EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 25/2026

Procedimento Licitatório: n° 47/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Sim

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 08 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 08 de outubro de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e saneantes, embalagens, descartáveis e materiais de apoio e utensílios, equipamentos e utilidades domésticas.**

1.1. A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) são **destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

2.6.10. pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

[2] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.
4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.13.

4.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[4] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

[4]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[5], sob pena de

[5]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [6] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

10.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados**

posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

10.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

10.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. Habilitação jurídica:

10.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

10.8.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

10.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

10.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Qualificação Econômico Financeira

10.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> **10.12.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.
10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

11.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.
11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[7].

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

[7]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
14.4. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de:
14.5. Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva anuência expressa do profissional na execução do contrato;
14.6. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):
Educação
295 02.04.01.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 1.500.000
296 02.04.01.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 1.500.000
297 02.04.01.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 1.500.000
298 02.04.01.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 1.500.000
299 02.04.01.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 1.500.000
305 02.04.01.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 1.550.000
Assistência Social
683 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 1.500.000
691 02.07.02.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00 1.500.000
703 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 1.660.000
1047 02.07.03.08.244.0011.2098.3.3.90.30.00 1.661.000
Saúde
439 02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00 1.500.000
464 02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.30.00 1.500.000
530 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 1.621.000
530 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 1.600.000
561 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 1.621.000
561 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 1.600.000
605 02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00 1.621.000
Administração e Planejamento
085 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 1.500.000

Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
751 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 1.500.000
763 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 1.500.000
768 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 1.500.000
790 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 1.500.000
796 02.08.02.13.392.0012.2106.3.3.90.30.00 1.500.000
802 02.08.02.13.392.0012.2108.3.3.90.30.00 1.500.000
812 02.08.03.23.695.0012.2110.3.3.90.30.00 1.500.000
816 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.30.00 1.500.000
Obras, Serviços e Transportes
829 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 1.500.000

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
16.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 24 de setembro de 2026

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7,

desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, ... de ..... de 202x.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

_____
Pregoeiro (a)

_____
Equipe de Apoio

_____
Prefeito (a)

_____
Licitante detentor (a)

ANEXO I I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo.**

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** vinculando-se ao referido Edital.
IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a ***..... nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/202x, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/202x.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....	.....						
Valor Total							R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/202x e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
III. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

a. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, **haverá exigência, como condição para assinatura do contrato,** de apresentação de:

b. **Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional** no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva **anuência** expressa do profissional na execução do contrato;

c. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;
III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.
VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.
III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Secretaria de Esportes Lazer Cultura e Turismo
Ficha xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxFonte xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do

trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.

5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.

6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.

7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos

termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO
I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[8], para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, ... de ..... de 202x

_____

[8] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
CONTRATANTE

_____
.....
CNPJ: .....
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 050/2026

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios; materiais de limpeza, higiene e saneantes; embalagens, descartáveis e materiais de apoio; e utensílios, equipamentos e utilidades domésticas, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e de suas unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O objeto compreende 171 (cento e setenta e um) itens, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos, as especificações técnicas, os códigos de identificação e as unidades de fornecimento dos 171 (cento e setenta e um) itens constam da tabela integrante deste Termo de Referência.

As especificações foram definidas mediante parâmetros objetivos, mensuráveis e verificáveis por meio de rotulagem, ficha técnica, catálogo, documentação sanitária, medição simples ou inspeção no recebimento, observada a legislação aplicável a cada produto.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam os limites máximos da contratação, sem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade efetiva das unidades municipais.

Os códigos de cadastro utilizados possuem finalidade exclusivamente administrativa e de identificação no sistema municipal, prevalecendo, para todos os efeitos, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos registrados foram dimensionados com base na demanda municipal projetada até 31 de dezembro de 2026, conforme memória de cálculo constante dos autos. Esse período constitui exclusivamente a referência temporal utilizada para a estimativa das quantidades e não altera o prazo legal de vigência da Ata.

As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Administração, limitadas aos quantitativos máximos registrados, sem obrigação de contratação integral.

A eventual prorrogação da Ata por igual período ficará condicionada à demonstração da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a anualidade prevista no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão dos preços registrados poderá ocorrer diante de fato superveniente devidamente comprovado que eleve ou reduza os preços de mercado e comprometa a manutenção das condições inicialmente registradas, mediante requerimento fundamentado, documentos comprobatórios e pesquisa de preços atualizada.

A revisão não produzirá efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados e dependerá de decisão expressa da autoridade competente, observados a legislação, o regulamento municipal e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais e de suas unidades vinculadas com gêneros alimentícios; materiais de limpeza, higiene e saneantes; embalagens, descartáveis e materiais de apoio; e utensílios, equipamentos e utilidades domésticas indispensáveis à execução regular das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A demanda resulta do esgotamento de saldos, do encerramento da vigência e do cancelamento de itens anteriormente registrados, circunstâncias que reduziram a cobertura contratual disponível e elevaram o risco de desabastecimento e de comprometimento da continuidade dos serviços municipais.

A necessidade administrativa encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 059/2026 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 047/2026, integrantes dos autos. Os referidos documentos apresentam a caracterização da demanda, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento do objeto e a demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, em atendimento aos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram consolidados com base nas demandas das unidades requisitantes, nos registros de consumo, nos estoques disponíveis, nos saldos remanescentes e nas ocorrências relacionadas aos instrumentos anteriores, considerando a necessidade projetada para o período de atendimento definido no planejamento. A metodologia e a rastreabilidade dos cálculos encontram-se demonstradas na Memória de Cálculo integrante dos autos.

Os riscos da contratação, suas causas, consequências, níveis de probabilidade e impacto, responsáveis e respectivas medidas preventivas e de contingência encontram-se registrados na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar. Os controles relacionados à execução,

ao recebimento, à fiscalização, à substituição de produtos e à prevenção do desabastecimento foram incorporados a este Termo de Referência.

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. A demanda encontra-se registrada no Documento de Formalização da Demanda nº 059/2026 e compatibilizada com as necessidades das Secretarias participantes, com o planejamento administrativo e com as leis orçamentárias vigentes, observados os arts. 12, inciso VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios; materiais de limpeza, higiene e saneantes; embalagens, descartáveis e materiais de apoio; e utensílios, equipamentos e utilidades domésticas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com o consumo efetivo, os estoques disponíveis, a capacidade de armazenamento, os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos.

A solução abrange o fornecimento, o acondicionamento, o transporte, a descarga e a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta, situado na Avenida Juscelino Kubitschek – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, bem como a substituição dos bens recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, validade insuficiente ou divergência em relação à proposta adjudicada e às especificações técnicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições frequentes e parceladas, destinadas ao atendimento de diversas Secretarias e unidades municipais, sem possibilidade de definição antecipada do momento exato e das quantidades de cada fornecimento. Essa modelagem permite ajustar as aquisições às necessidades efetivas da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

O fornecimento parcelado possibilita o abastecimento gradual das unidades municipais e reduz os riscos de desabastecimento, perdas, vencimentos, deterioração e formação de estoques excessivos, considerando especialmente a perecibilidade de parte dos produtos e a capacidade limitada de armazenamento.

O julgamento pelo menor preço por item decorre da natureza autônoma e independente dos produtos, que podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao funcionamento ou à integralidade da solução. O parcelamento amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e evita a concentração injustificada do objeto, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram dimensionados com base na demanda projetada até 31 de dezembro de 2026 e constituem os limites máximos de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As contratações permanecerão condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à

disponibilidade orçamentária e financeira e à existência de saldo do respectivo item, sem obrigação de aquisição integral e sem possibilidade de ultrapassar as quantidades registradas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos serão novos, sem uso anterior e entregues em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, marcas, modelos, apresentações e demais características constantes deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

Os produtos observarão, conforme sua natureza, os seguintes requisitos:

a) fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização em conformidade com a legislação sanitária, ambiental, metrológica e de defesa do consumidor;
b) registro, notificação, autorização, licença ou regular condição de dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou outro órgão competente, conforme o regime jurídico aplicável ao respectivo produto;
c) embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente lacradas e livres de violação, vazamento, umidade, corrosão, amassamento, deterioração ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade, a conservação ou a segurança do conteúdo;
d) rotulagem legível e em língua portuguesa, contendo as informações legalmente exigidas, especialmente denominação, composição ou ingredientes, conteúdo, fabricante, origem, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e advertências aplicáveis;
e) prazo de validade remanescente correspondente ao parâmetro estabelecido na especificação individual de cada item, vedada a entrega de produtos vencidos, com validade inferior à exigida ou com identificação adulterada, ilegível ou suprimida;
f) manutenção das condições de temperatura, higiene, conservação e integridade durante o transporte e a entrega, especialmente em relação aos alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados;
g) ausência de substâncias estranhas, contaminações, pragas, mofo, odores incompatíveis, alterações de cor, consistência ou composição e demais irregularidades indicativas de deterioração ou inadequação ao consumo ou ao uso;
h) correspondência integral entre o produto entregue e a marca, o modelo, a apresentação, a composição, o conteúdo e as características técnicas declaradas na proposta adjudicada;
i) comprovação da conformidade mediante rótulo, ficha técnica, catálogo, registro, notificação, licença ou documento emitido pelo fabricante ou pelo órgão competente, conforme a natureza do item e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
j) substituição dos produtos recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, validade insuficiente ou divergência em relação às especificações e à proposta adjudicada, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

As referências a marcas eventualmente constantes das especificações possuem caráter indicativo do padrão de qualidade pretendido e destinam-se a facilitar a compreensão do objeto, admitindo-se produto similar ou de qualidade superior que atenda integralmente aos parâmetros objetivos estabelecidos para o respectivo item, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento observará os critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente a redução de embalagens desnecessárias, a prevenção de perdas e vencimentos por meio de entregas parceladas e o cumprimento das obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada aplicáveis às embalagens, resíduos e produtos sujeitos à regulamentação específica.

A contratada responderá por vícios, deterioração, contaminação, inadequação sanitária e demais desconformidades constatadas nos gêneros alimentícios e nos produtos sujeitos a prazo de validade, ainda que identificadas após o recebimento definitivo, observados os prazos legais e as condições próprias de conservação.

Os utensílios, equipamentos e demais bens duráveis possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido na especificação individual do item.

Durante o período de garantia, a contratada realizará, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, o reparo ou a correção do produto defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo específico estabelecido na especificação do item em razão da natureza do bem.

A garantia contratual não afastará a garantia legal nem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência, qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quando fabricados, transportados ou distribuídos por terceiros.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega e a unidade solicitante.

A contratada realizará a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta, situado na Avenida Juscelino Kubitschek – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, durante o respectivo horário de funcionamento.

Qualquer alteração excepcional do local de entrega dependerá de comunicação prévia e não poderá acarretar custo adicional à contratada sem sua expressa concordância e a correspondente formalização administrativa.

As entregas de gêneros perecíveis, refrigerados ou congelados observarão o cronograma e os horários definidos na solicitação, de modo a preservar a cadeia de conservação e possibilitar o recebimento imediato pela unidade destinatária.

O transporte, a descarga e a entrega ocorrerão por conta e responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional, em veículos e condições compatíveis com a natureza dos produtos e com as exigências sanitárias aplicáveis.

Cada entrega será acompanhada de documento fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento, com identificação dos itens, marca, quantidade, unidade de fornecimento, lote e demais informações necessárias à conferência.

Não serão admitidas substituições de marca, apresentação, composição ou unidade de fornecimento sem prévia anuência da Administração e comprovação da equivalência ou superioridade do produto, preservado o preço registrado.

A entrega parcial dependerá de autorização expressa da Administração e não afastará a responsabilidade da contratada pelo fornecimento integral no prazo estabelecido.

Os produtos recusados por desconformidade, avaria, inadequação sanitária, validade insuficiente ou divergência em relação às especificações serão substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas nos regulamentos municipais e a segregação de funções.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, especialmente quanto:

a) à vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
b) aos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e remanescentes;
c) aos valores empenhados, liquidados e pagos;
d) à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
e) aos registros produzidos pela fiscalização;
f) ao cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
g) às ocorrências capazes de comprometer o abastecimento ou a continuidade dos serviços;
h) à adoção das providências administrativas relacionadas a alterações, cancelamentos, prorrogações, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

A execução será acompanhada por fiscais formalmente designados, aos quais caberá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, marcas, unidades de fornecimento, prazos de validade, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas nos autos, com identificação da entrega, da unidade requisitante, do documento fiscal, da irregularidade constatada e das providências adotadas, assegurando-se a rastreabilidade da fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições do gestor ou dos fiscais serão encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, conforme os preços unitários registrados. Não serão objeto de pagamento os produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada ou com a respectiva Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, marcas, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e correspondência com a Autorização de Fornecimento e o documento fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a proposta adjudicada e as demais condições da contratação, mediante ateste do servidor ou da comissão responsável, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contagem do prazo para o recebimento definitivo ficará suspensa enquanto permanecer pendente a substituição ou a complementação dos produtos ou a apresentação de documento indispensável à comprovação de sua conformidade, retomando-se após o saneamento da pendência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, impropriedades sanitárias, divergências de qualidade ou outras desconformidades constatadas posteriormente.

Os produtos recusados não integrarão a apuração das quantidades aceitas e serão substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O documento fiscal conterá a identificação da contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como a descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e o valor total correspondente.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contagem do prazo para pagamento ficará suspensa quando houver erro no documento fiscal, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou ausência de documento indispensável à liquidação, retomando-se após o saneamento da pendência pela contratada.

Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos entregues, a parcela incontroversa será liberada no prazo regular, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará a retenção do pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues e definitivamente aceitos, sem prejuízo da notificação da contratada e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, dentro do valor máximo aceitável, e atender integralmente às especificações técnicas, às unidades de fornecimento, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à comprovação da conformidade do produto com as respectivas especificações técnicas.

Para os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e saneantes, a conformidade será verificada mediante rótulo, ficha técnica, registro, notificação, licença ou documento sanitário aplicável ao produto.

Para os utensílios, equipamentos, embalagens, descartáveis e utilidades domésticas, a verificação ocorrerá por meio de catálogo, ficha técnica, imagem do produto ou documento emitido pelo fabricante que permita conferir o material, as dimensões, a capacidade, a composição, o desempenho e os demais parâmetros previstos na especificação.

A documentação técnica será exigida somente quando necessária à comprovação dos requisitos do respectivo item, vedada a criação de critério de avaliação não previsto neste Termo de Referência ou no edital. A análise será registrada nos autos, com identificação do item, da marca, do modelo ou da apresentação ofertada e dos parâmetros verificados.

As propostas que contenham preços superiores aos valores máximos aceitáveis ou permaneçam em desconformidade com as especificações técnicas serão desclassificadas. Diante de indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital. As licenças, autorizações e documentos sanitários serão exigidos de acordo com a atividade exercida pelo licitante e com o regime jurídico aplicável ao respectivo produto, vedada sua exigência indistinta para itens não sujeitos ao correspondente controle.

Será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

A exigência fundamenta-se no fornecimento parcelado destinado a múltiplas unidades municipais e nos riscos relacionados à qualidade dos produtos, à conservação, à regularidade das entregas e à continuidade do abastecimento.

A compatibilidade será avaliada de acordo com as características gerais, a natureza e a complexidade do fornecimento, não sendo exigida identidade integral entre o objeto do atestado e cada item licitado, experiência exclusiva com a Administração Pública ou comprovação relativa à totalidade dos 171 itens.

Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão compatível com o fornecimento assumido, observados a pertinência, a proporcionalidade e os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do tópico específico deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 494.398,41 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme resultado constante da Cotação de Preços – Referência Valor Médio nº 057/2026, emitida pelo SIAP, apurado a partir da pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

A estimativa considera os preços unitários de referência e os quantitativos de cada item, conforme demonstrado na tabela a seguir. As categorias indicadas possuem finalidade exclusivamente administrativa, para organização, identificação e rastreabilidade, não constituindo lotes, não vinculando os itens entre si e não alterando o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

Categoria do Item	Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitario	Total
Alimentos – Bebidas e infusões	1	BEBIDA/SUCO DE FRUTA - MINIMO 200 ML - Produto liquido de fruta nos sabores laranja, pessego, uva, goiaba, manga, caju, abacaxi, maracuja ou outros previstos no pedido, com denominacao legal claramente indicada no rotulo e percentual de fruta correspondente a categoria ofertada. Embalagem cartonada asseptica com conteudo minimo de 200 ml. Rotulo com sabor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e nutricao.	Unidade	615,000	R$ 3,50	R$ 2.152,50
Alimentos – Bebidas e infusões	2	CHA DE CAMOMILA - CAIXA COM MINIMO 15 SACHES - Produto constituido predominantemente por capitulos florais de camomila, acondicionado em	Caixa	51,000	R$ 4,34	R$ 221,34

		saches individuais com aproximadamente 1,6 g cada ou quantidade superior. Material vegetal seco, sem umidade ou materia estranha. Validade remanescente minima de 11 meses. Rotulo com denominacao, ingredientes, quantidade, lote, validade e fabricante.				
Alimentos – Bebidas e infusões	3	CHA DE ERVA-DOCE - CAIXA COM MINIMO 15 SACHES - Produto constituido predominantemente por frutos de erva-doce, acondicionado em no minimo 15 saches com aproximadamente 1,6 g cada ou conteudo superior. Material seco, com aroma caracteristico e sem mofo. Validade remanescente minima de 11 meses. Rotulo original com ingredientes, quantidade, lote, validade, fabricante e conservacao.	Caixa	51,000	R$ 4,90	R$ 249,90
Alimentos – Bebidas e infusões	4	ERVA-MATE TOSTADA - MINIMO 250 G - Erva-mate tostada, seca, com granulometria caracteristica e livre de umidade, mofo e corpos estranhos. Aroma e cor compativeis com produto tostado. Validade remanescente minima de 11 meses. Embalagem com conteudo liquido minimo de 250 g e rotulo contendo denominacao, peso, lote, validade e fabricante.	Pacote	41,000	R$ 8,89	R$ 364,49
Alimentos – Bebidas e infusões	5	REFRIGERANTE SABOR COLA - MINIMO 2 LITROS - Bebida gaseificada sabor cola, versao tradicional com acucar quando assim identificada na demanda, sem exigencia de valor energetico proprio de determinada marca. Vedacao e carbonatacao preservadas. Garrafa PET com conteudo minimo de 2 litros. Rotulo com sabor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	318,000	R$ 9,98	R$ 3.173,64
Alimentos – Bebidas e infusões	6	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - MINIMO 2 LITROS - Bebida gaseificada sabor guarana, composicao regular da categoria, sem exigencia de formula exclusiva. Garrafa devidamente pressurizada, sem vazamento. Conteudo liquido minimo de 2 litros. Rotulo original com denominacao, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	166,000	R$ 8,59	R$ 1.425,94
Alimentos – Bebidas e infusões	7	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, ZERO ACUCAR - MINIMO 2 LITROS - Bebida gaseificada sabor guarana com declaracao "zero acucar", "sem acucar" ou equivalente legal. Vedacao integra e carbonatacao preservada. Garrafa PET com conteudo minimo de 2 litros. Rotulo com denominacao, declaracao relativa ao acucar, ingredientes/edulcorantes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	112,000	R$ 7,00	R$ 784,00
Alimentos – Bebidas e infusões	8	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - MINIMO 2 LITROS - Bebida gaseificada sabor laranja, com composicao declarada no rotulo, sem exigencia de formula exclusiva de fabricante. Devera apresentar carbonatacao e integridade da vedacao no recebimento. Garrafa PET com conteudo minimo de 2 litros. Rotulo com sabor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	166,000	R$ 8,82	R$ 1.464,12
Alimentos – Bebidas e infusões	9	REFRIGERANTE SABOR LIMAO - MINIMO 2 LITROS - Bebida gaseificada sabor limao ou citrico equivalente declarado, com vedacao integra e carbonatacao preservada. Garrafa PET com conteudo minimo de 2 litros. Rotulo com sabor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	102,000	R$ 8,01	R$ 817,02

Alimentos – Bebidas e infusões	10	REFRIGERANTE TRADICIONAL SABOR GUARANA - MINIMO 200 ML - Bebida gaseificada nao alcoolica, sabor guarana, versao tradicional com acucar declarado. Devera permanecer gaseificada e com embalagem integra. Garrafa ou recipiente individual com conteudo minimo de 200 ml. Rotulo com denominacao, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	372,000	R$ 2,09	R$ 777,48
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	11	BALA DURA SABOR CAFE - 500 G - Bala dura com sabor ou aroma predominante de cafe, unidades embaladas individualmente. Produto devera manter estrutura solida, sem pegajosidade excessiva ou unidades fundidas. Pacote com peso liquido minimo de 500 g e aproximadamente 135 unidades, admitida quantidade superior quando mantido o peso minimo. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	48,000	R$ 14,13	R$ 678,24
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	12	BALA MACIA MASTIGAVEL, SABORES VARIADOS - 500 G - Bala mastigavel de consistencia macia, unidades embaladas individualmente, em no minimo tres sabores dentre os declarados comercialmente. Devera conservar elasticidade caracteristica sem derretimento ou cristalizacao anormal. Pacote com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo original com sabores, ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	95,000	R$ 9,82	R$ 932,90
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	13	BOMBOM COM WAFER, RECHEIO DE COCO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO - MINIMO 750 G - Produto formado por wafer crocante, recheio sabor coco e cobertura de chocolate branco. Unidades individualmente embaladas, sem exposicao do recheio ou derretimento que comprometa sua integridade. Pacote com peso liquido minimo de 750 g. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	406,000	R$ 48,65	R$ 19.751,90
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	14	BOMBOM RECHEADO A BASE DE AMENDOIM E/OU CASTANHA DE CAJU, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - MINIMO 1 KG - Bombom com recheio cremoso e cobertura conforme denominacao, individualmente embalado, sem exposicao ou vazamento do recheio. Pacote com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	220,000	R$ 57,50	R$ 12.650,00
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	15	BOMBOM RECHEADO A BASE DE AMENDOIM E/OU CASTANHA DE CAJU, COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO - MINIMO 1 KG - Bombom com recheio cremoso e cobertura conforme denominacao, individualmente embalado, sem exposicao ou vazamento do recheio. Pacote com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	338,000	R$ 69,00	R$ 23.322,00
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	16	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - MINIMO 1 KG - Bombom com recheio cremoso e cobertura conforme denominacao, individualmente embalado, sem exposicao ou vazamento do recheio. Pacote com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	541,000	R$ 66,92	R$ 36.203,72

Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	17	CHANTILLY - MINIMO 200 ML - Produto liquido ou creme proprio da categoria "chantilly" ou mistura para chantilly, conforme denominacao de venda. Devera formar estrutura aerada estavel apos preparo conforme instrucao do fabricante. Embalagem com conteudo minimo de 200 ml. Rotulo com denominacao, ingredientes, modo de conservacao, conteudo, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Unidade	33,000	R$ 8,44	R$ 278,52
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	18	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - MINIMO 1 KG - Chocolate ao leite conforme denominacao declarada no rotulo, em barra ou bloco solido, homogeneo e sem sinais de umidade ou deterioracao. Deve apresentar composicao compativel com a categoria e teor de componentes de cacau conforme legislacao vigente. Embalagem com peso minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, teor declarado quando aplicavel, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Unidade	21,000	R$ 40,92	R$ 859,32
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	19	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - MINIMO 1 KG - Chocolate branco em barra/bloco, contendo os componentes caracteristicos da categoria declarados no rotulo, inclusive gordura de cacau quando exigida por sua denominacao legal. Produto solido e homogeneo. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Unidade	20,000	R$ 43,25	R$ 865,00
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	20	CHOCOLATE GRANULADO - MINIMO 1 KG - Confeito granulado sabor chocolate, seco e solto, sem umidade ou aglomeracao anormal. Deve conservar formato granulado durante armazenamento conforme rotulo. Validade remanescente minima de 6 meses. Embalagem minima de 1 kg, com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	24,000	R$ 26,30	R$ 631,20
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	21	CORANTE ALIMENTICIO - MINIMO 10 ML - Corante proprio para alimentos, liquido ou na apresentacao declarada, com identificacao da substancia ou mistura corante permitida para a categoria. Devera produzir coloracao homogenea quando utilizado segundo instrucao do fabricante. Frasco com conteudo minimo de 10 ml. Rotulo com denominacao, composicao, conteudo, lote, validade, fabricante e instrucoes de uso.	Unidade	22,000	R$ 3,90	R$ 85,80
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	22	DOCE DE LEITE PASTOSO - MINIMO 5 KG - Doce de leite de consistencia pastosa homogenea, elaborado a base de leite e acucares conforme denominacao legal, sem cristalizacao excessiva ou sinais de fermentacao. Embalagem com peso liquido minimo de 5 kg, integra e fechada. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Unidade	8,000	R$ 56,46	R$ 451,68
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	23	DOCE DE LEITE PASTOSO - MINIMO 800 G - Produto com consistencia pastosa e homogenea, composicao compativel com a denominacao "doce de leite", sem sinais de fermentacao ou deterioracao. Embalagem com peso liquido minimo de 800 g. Rotulo original com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional, conservacao e alergenicos.	Unidade	19,000	R$ 29,90	R$ 568,10
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	24	GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS - MINIMO 35 G - Mistura em po para gelatina, com sabor declarado no rotulo e capacidade de formar gel apos preparo conforme instrucao do fabricante. Po seco, sem umidade ou violacao. Embalagem com peso	Unidade	186,000	R$ 1,75	R$ 325,50

		liquido minimo de 35 g. Rotulo com sabor, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos quando aplicaveis.				
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	25	GELATINA INCOLOR SEM SABOR EM FOLHA - MINIMO 10 G - Gelatina comestivel incolor e sem sabor, apresentada em folhas secas e integras. Deve apresentar capacidade de hidratacao e gelificacao conforme instrucao do fabricante. Embalagem com peso liquido minimo de 10 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Pacote	24,000	R$ 19,89	R$ 477,36
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	26	PIRULITO MEDIO COM HASTE - PACOTE MINIMO 600 G - Pirulito duro com dimensao total aproximada de 9 cm ou superior, considerando produto e haste, embalado individualmente. Pacote com peso minimo de 600 g e aproximadamente 45 unidades ou quantidade superior. Rotulo original com ingredientes, sabores, peso/conteudo, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Pacote	412,000	R$ 19,49	R$ 8.029,88
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	27	PIRULITO TIPO BOLA - MINIMO 400 G - Pirulitos duros em formato aproximadamente esferico, com haste individual e involucro individual integro. Produto sem unidades fundidas ou exposicao do alimento. Pacote com peso liquido minimo de 400 g e quantidade declarada no rotulo. Rotulo com sabores, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	142,000	R$ 9,40	R$ 1.334,80
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	28	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - MINIMO 100 G - Produto constituido por wafer crocante, recheado e recoberto com cobertura de chocolate ao leite. Pacote com peso liquido minimo de 100 g. Produto sem umidade, mofo, ranco ou derretimento que comprometa sua integridade. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	287,000	R$ 8,45	R$ 2.425,15
Alimentos – Biscoitos, doces e confeitaria	29	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO - MINIMO 100 G - Produto constituido por wafer crocante, recheado e recoberto com cobertura de chocolate branco. Pacote com peso liquido minimo de 100 g. Produto sem umidade, mofo, ranco ou derretimento que comprometa sua integridade. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	287,000	R$ 8,40	R$ 2.410,80
Alimentos – Carnes e derivados	30	BACON SUINO DEFUMADO INDUSTRIALIZADO - Produto carneo suino industrializado e defumado, com caracteristicas proprias da categoria declaradas no rotulo. Peca ou porcao integra, com consistencia firme, sem limo, alteracao de cor ou odor anormal. Produto sujeito a inspecao sanitaria oficial aplicavel. Embalagem original integra, com peso identificado, lote, validade, conservacao, fabricante e identificacao do servico de inspecao.	kg	150,203	R$ 27,66	R$ 4.154,61
Alimentos – Carnes e derivados	31	CARNE BOVINA RESFRIADA - COXAO MOLE OU PONTA DE ALCATRA - Corte bovino desossado identificado no rotulo como coxao mole ou ponta de alcatra, admitido corte tecnicamente equivalente quando expressamente previsto. Carne resfriada, firme, sem odor ou coloracao indicativos de deterioracao e sem excesso visivel de aparas nao carneas. Embalagem a vacuo ou equivalente, integra, com peso, lote, validade, conservacao e inspecao oficial.	kg	270,028	R$ 49,90	R$ 13.474,40

Alimentos – Carnes e derivados	32	COSTELA SUINA CONGELADA - Corte suino tipo costela, congelado, com carne aderida aos ossos e sem material estranho. Devera permanecer em estado congelado e sem sinais de recongelamento, queimadura extensa pelo frio ou odor anormal. Validade remanescente minima de 60 dias na entrega. Embalagem integra com peso, lote, validade, conservacao, fabricante e inspecao sanitaria oficial.	kg	202,521	R$ 18,90	R$ 3.827,65
Alimentos – Carnes e derivados	33	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - APROXIMADAMENTE 56 G - Produto carneo moldado, elaborado com carne bovina e ingredientes permitidos para a categoria, peso unitario aproximado de 56 g, observadas tolerancias metrologicas aplicaveis. Devera permanecer congelado, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem integra com identificacao do servico de inspecao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e temperatura de conservacao.	Unidade	1114,000	R$ 0,86	R$ 958,04
Alimentos – Carnes e derivados	34	LINGUICA CALABRESA - Produto carneo industrializado tipo calabresa, com composicao e processo declarados conforme categoria regulamentar. Gomos ou peca integra, sem limo, odor anormal ou embalagem estufada. Produto sujeito a inspecao sanitaria oficial. Embalagem com peso declarado, ingredientes, lote, validade, fabricante, conservacao e selo do servico de inspecao.	kg	104,636	R$ 31,79	R$ 3.326,38
Alimentos – Carnes e derivados	35	LINGUICA TOSCANA FRESCAL - Linguica frescal tipo toscana, em gomos, refrigerada ou congelada conforme rotulo. Devera manter integridade do envoltorio e condicao termica indicada pelo fabricante. Validade remanescente minima de 20 dias, tanto para a apresentacao refrigerada quanto para a congelada. A condicao ofertada devera ser identificada na proposta e mantida no fornecimento. Embalagem com peso, ingredientes, lote, validade, fabricante, conservacao e inspecao oficial.	kg	101,261	R$ 20,45	R$ 2.070,79
Alimentos – Carnes e derivados	36	LOMBO SUINO CONGELADO - Corte de lombo suino desossado ou conforme denominacao comercial declarada, congelado e de conformacao uniforme. Sem odor anormal, material estranho ou sinais de recongelamento. Validade remanescente minima de 30 dias. Embalagem original integra com denominacao do corte, peso, lote, validade, temperatura de conservacao, fabricante e inspecao oficial.	kg	511,672	R$ 29,64	R$ 15.165,96
Alimentos – Carnes e derivados	37	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO - Peito de frango sem osso, congelado, com teor de agua adicionada dentro do maximo legal aplicavel a categoria. Pecas firmes, sem sinais de descongelamento/recongelamento ou queimadura extensa pelo frio. Validade remanescente minima de 3 meses. Embalagem com peso liquido declarado, lote, validade, conservacao, fabricante e servico de inspecao oficial.	kg	882,192	R$ 22,20	R$ 19.584,66
Alimentos – Carnes e derivados	38	PERNIL SUINO SEM OSSO - Corte suino tipo pernil, sem osso, resfriado ou congelado conforme rotulo. Devera manter textura firme e condicao termica indicada pelo fabricante, sem deterioracao ou excesso anormal de liquidos na embalagem. Embalagem original com peso, lote, validade, conservacao, fabricante e inspecao sanitaria oficial.	kg	421,918	R$ 26,99	R$ 11.387,57
Alimentos – Carnes e derivados	39	PRESUNTO COZIDO SUINO, SEM CAPA DE GORDURA - Presunto cozido elaborado com carne suina, sem capa externa aparente de gordura,	kg	64,132	R$ 39,22	R$ 2.515,26

		refrigerado. Consistencia firme, sem limo ou odor anormal. Validade remanescente minima de 30 dias. Embalagem original com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, conservacao, fabricante e selo do servico oficial de inspecao.				
Alimentos – Carnes e derivados	40	SALSICHA TIPO HOT DOG DE FRANGO - Produto carneo industrializado tipo salsicha, com carne de frango declarada na composicao. Devera permanecer sob condicao termica indicada no rotulo, sem embalagem estufada, limo ou odor anormal. Validade remanescente minima de 30 dias. Embalagem com peso, ingredientes, lote, validade, fabricante, conservacao e servico de inspecao oficial.	kg	148,516	R$ 16,72	R$ 2.483,19
Alimentos – Carnes e derivados	41	SUA SUINA FRESCA OU CONGELADA - Corte suino tipo sua, com conformacao caracteristica, cor e textura proprias. Quando resfriado, devera estar na temperatura declarada pelo fabricante; quando congelado, permanecer congelado e sem recongelamento. Produto proveniente de estabelecimento sob inspecao sanitaria. Embalagem integra com peso, lote, validade, conservacao, fabricante e selo de inspecao.	kg	77,633	R$ 25,38	R$ 1.970,33
Alimentos – Carnes e derivados	42	TOUCINHO/BARRIGA SUINA SEM OSSO - Corte suino identificado como toucinho ou barriga, sem osso, com proporcao caracteristica de tecido adiposo e carneo. Produto resfriado ou congelado conforme rotulagem, sem odor de rancificacao ou deterioracao. Embalagem com peso, lote, validade, conservacao, fabricante e servico oficial de inspecao.	kg	33,754	R$ 21,59	R$ 728,75
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	43	ALHO TRITURADO SEM SAL - 1 KG - Produto constituido predominantemente por alho triturado, processado mecanicamente, sem adicao de sal, admitido acidulante autorizado declarado no rotulo. Consistencia triturada homogenea, sem separacao anormal, fermentacao ou materia estranha. Embalagem lacrada com conteudo liquido minimo de 1 kg. Rotulo original com denominacao, ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante e conservacao.	Unidade	95,000	R$ 26,30	R$ 2.498,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	44	AMENDOIM INTEIRO SEM PELE - 500 G - Graos de amendoim inteiros ou com minimo de fragmentacao decorrente do processamento, sem pele, secos e isentos de mofo, insetos ou ranco perceptivel. Produto com condicao de conservacao equivalente ou superior. Pacote com peso liquido minimo de 500 g, integro e lacrado. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e advertencias de alergenicos.	Pacote	105,000	R$ 8,84	R$ 928,20
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	45	AMENDOIM TORRADO E MOIDO - 500 G - Produto constituido por amendoim descascado, torrado e moido, com granulometria homogenea e sem umidade, mofo ou odor de ranco. Desempenho minimo caracterizado por produto seco e solto, compativel com a moagem declarada. Embalagem com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo original com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	63,000	R$ 8,67	R$ 546,21
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	46	BATATA PALHA FRITA - 500 G - Batata cortada em tiras finas e frita, seca e crocante, sem umidade anormal, mofo ou odor indicativo de ranco. Desempenho minimo: manutencao da crocancia e separacao das tiras na abertura da embalagem. Pacote integro com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos quando aplicaveis.	Pacote	68,000	R$ 14,95	R$ 1.016,60

Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	47	BICARBONATO DE SODIO ALIMENTICIO - MINIMO 200 G - Produto em po a base de bicarbonato de sodio, proprio da categoria alimenticia, seco, homogeneo e sem material estranho. Grau de pureza compativel ou superior ao declarado pelo fabricante para uso alimenticio. Embalagem com conteudo minimo de 200 g, fechada contra umidade. Rotulo com denominacao, conteudo, fabricante, lote, validade e conservacao.	Unidade	31,000	R$ 7,08	R$ 219,48
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	48	BISCOITO CREAM CRACKER/AGUA E SAL - 400 G - Biscoito salgado tipo cream cracker ou agua e sal, assado, seco e crocante, sem recheio. Devera apresentar minimo de integridade suficiente para impedir predominancia de produto pulverizado ou excessivamente quebrado. Embalagem com peso liquido minimo de 400 g, podendo possuir subdivisoes internas. Rotulo com ingredientes, informacao nutricional, peso, lote, validade, fabricante e alergenicos.	Pacote	284,000	R$ 8,66	R$ 2.459,44
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	49	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABORES VARIADOS - 400 G - Biscoito doce assado, sem recheio, com sabores identificados na embalagem, textura seca e crocante. Devera permanecer integro, sem umidade, mofo ou ranco. Embalagem com peso liquido minimo de 400 g, podendo possuir pacotes internos. Rotulo com ingredientes, sabor, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos. Validade remanescente minima de 6 meses.	Pacote	422,000	R$ 4,75	R$ 2.004,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	50	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO SORTIDO DE COCO - MINIMO 1,5 KG - Biscoitos doces sem recheio, incluindo formatos ou variacoes de coco, de textura seca e crocante. Produto sem sinais de umidade, infestacao ou rancificacao. Caixa ou pacote com conteudo liquido minimo de 1,5 kg. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, fabricante, lote, validade, informacao nutricional e alergenicos. Validade remanescente minima de 5 meses.	Pacote	52,000	R$ 19,69	R$ 1.023,88
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	51	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - MINIMO TOTAL DE 1,5 KG - Biscoito doce sem recheio, formato rosquinha, sabor coco, assado e de textura seca/crocante. Sem umidade, mofo ou odor de ranco. Fornecimento por conjunto com peso liquido total minimo de 1,5 kg, admitidos tres pacotes de 500 g ou apresentacao equivalente ou superior, sem exigencia de caixa. Rotulo com sabor, ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos. Validade remanescente minima de 6 meses.	Conjunto	52,000	R$ 22,08	R$ 1.148,16
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	52	CANELA EM CASCA - MINIMO 10 G - Condimento constituido por cascas secas de canela, sem predominancia de po, umidade, mofo ou materia estranha. Aroma caracteristico perceptivel e material seco. Pacote com peso liquido minimo de 10 g. Rotulo original com denominacao, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Pacote	34,000	R$ 2,90	R$ 98,60
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	53	CANELA EM PO - MINIMO 50 G - Condimento de canela moida, aspecto pulverulento homogeneo, seco e sem empedramento excessivo, mofo ou materia estranha. Aroma caracteristico. Embalagem com peso liquido minimo de 50 g. Rotulo com denominacao, conteudo, lote, validade, fabricante e conservacao.	Unidade	24,000	R$ 7,36	R$ 176,64

Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	54	CEREJA EM CALDA - MINIMO 100 G - Cerejas conservadas em calda, inteiras ou em apresentacao comercial declarada, sem fermentacao, estufamento ou vazamento. Validade remanescente minima de 12 meses. Embalagem com conteudo minimo de 100 g, integra e hermeticamente fechada. Rotulo com ingredientes, peso liquido e peso drenado quando aplicavel, lote, validade e fabricante.	Unidade	9,000	R$ 16,35	R$ 147,15
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	55	COLORIFICO A BASE DE URUCUM - MINIMO 100 G - Colorifico em po contendo urucum e demais ingredientes identificados no rotulo, em po seco e homogeneo, sem umidade ou material estranho. Embalagem tipo frasco ou sache com peso minimo de 100 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e informacao nutricional quando aplicavel.	Unidade	5,000	R$ 5,50	R$ 27,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	56	CRAVO-DA-INDIA - MINIMO 10 G - Botoes florais secos de cravo-da-india, inteiros ou com minimo de fragmentacao, sem mofo, umidade ou materia estranha. Aroma caracteristico e material seco. Embalagem com peso liquido minimo de 10 g. Rotulo com denominacao, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Pacote	21,000	R$ 4,50	R$ 94,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	57	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - CONJUNTO COM MINIMO TOTAL DE 4 KG - Produto concentrado obtido de tomate, com consistencia espessa e homogenea, sem fermentacao ou bolor. Uma unidade de fornecimento corresponde a um conjunto de uma ou mais embalagens originais do fabricante, cujo peso liquido somado seja de no minimo 4 kg. O preco cotado corresponde ao conjunto completo. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Conjunto	14,000	R$ 39,75	R$ 556,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	58	FARINHA DE ROSCA - MINIMO 1 KG - Produto seco e granulado obtido de pao ou produto de panificacao adequado, sem umidade, mofo, infestacao ou odor de ranco. Granulometria homogenea compativel com farinha de rosca. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	11,000	R$ 15,26	R$ 167,86
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	59	FARINHA DE ROSCA - MINIMO 500 G - Mesmo padrao tecnico do item anterior, com produto seco, granulado e livre de deterioracao. Pacote com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo original com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	24,000	R$ 7,92	R$ 190,08
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MINIMO 1 KG - Farinha de trigo contendo agente fermentador quimico declarado na lista de ingredientes. Po seco, homogeneo e sem infestacao ou empedramento por umidade. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com denominacao, ingredientes, enriquecimento legal quando aplicavel, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	136,000	R$ 6,49	R$ 882,64
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	61	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - MINIMO 1 KG - Farinha de trigo sem adicao de fermento, po seco e homogeneo, livre de infestacao, umidade e materia estranha. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com denominacao, ingredientes, enriquecimento obrigatorio quando aplicavel, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	473,000	R$ 5,86	R$ 2.771,78

Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	62	FEIJAO PRETO TIPO 1 - MINIMO 1 KG - Feijao preto classificado como Tipo 1 ou padrao legal equivalente/superior, com graos secos, integros e predominantemente uniformes. Sem infestacao, mofo ou materia estranha em quantidade incompativel com a classificacao. Pacote com peso minimo de 1 kg, com identificacao de classe/tipo, peso, lote, validade, fabricante ou beneficiador.	Pacote	82,000	R$ 7,38	R$ 605,16
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	63	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO - MINIMO 10 G - Fermento biologico seco, em granulos ou po, de acao instantanea. Deve apresentar capacidade fermentativa dentro do prazo de validade e conforme instrucao do fabricante. Sache com peso minimo de 10 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e condicoes de conservacao.	Unidade	122,000	R$ 1,78	R$ 217,16
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	64	FERMENTO QUIMICO EM PO - MINIMO 250 G - Fermento quimico em po, seco e homogeneo, com agentes de crescimento permitidos declarados no rotulo. Deve produzir efervescencia/reacao quando empregado conforme instrucao do fabricante. Embalagem com peso minimo de 250 g. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Unidade	326,000	R$ 11,95	R$ 3.895,70
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	65	FOLHA DE LOURO - MINIMO 5 G - Folhas de louro desidratadas, predominantemente inteiras, secas e sem mofo ou materia estranha. Aroma caracteristico. Pacote com peso minimo de 5 g. Rotulo com denominacao, peso liquido, lote, validade, fabricante e conservacao.	Pacote	26,000	R$ 5,39	R$ 140,14
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	66	FUBA DE CANJICA - MINIMO 1 KG - Produto obtido de milho, com moagem fina caracteristica do fuba de canjica, seco e homogeneo. Sem fermentacao, ranco, infestacao ou materias estranhas. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante e enriquecimento legal quando aplicavel.	Pacote	122,000	R$ 11,46	R$ 1.398,12
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	67	FUBA DE MILHO - MINIMO 500 G - Produto obtido pela moagem de milho, nao pre-cozido, sem mistura com farinhas de outros cereais e sem adicao de acucar ou fermento. Po seco e homogeneo, sem infestacao, mofo ou materia estranha. Pacote com peso liquido minimo de 500 g, sem exigencia de processo especifico de moagem. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	200,000	R$ 4,80	R$ 960,00
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	68	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS - MINIMO 500 G - Massa alimenticia seca tipo espaguete, contendo ovos declarados nos ingredientes. Fios secos e sem infestacao ou umidade. Embalagem com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo com denominacao/formato, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	588,000	R$ 4,25	R$ 2.499,00
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	69	MACARRAO PADRE-NOSSO COM OVOS - MINIMO 500 G - Massa seca formato padre-nosso ou denominacao comercial equivalente, contendo ovos declarados. Produto seco, sem umidade ou infestacao. Embalagem com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo com formato, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	196,000	R$ 4,35	R$ 852,60
Alimentos – Cereais, farinhas,	70	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - MINIMO 500 G - Massa seca formato parafuso, contendo ovos nos ingredientes. Pecas secas, integras e livres de infestacao. Embalagem com peso liquido minimo de	Pacote	338,000	R$ 4,70	R$ 1.588,60

massas e grãos		500 g. Rotulo original com denominacao/formato, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.				
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	71	MAIONESE - MINIMO 500 G - Molho tipo maionese, emulsao homogenea e estavel, sem separacao anormal de fases. Embalagem integra com peso liquido minimo de 500 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, conservacao apos abertura, informacao nutricional e alergenicos.	Unidade	102,000	R$ 5,97	R$ 608,94
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	72	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - MINIMO 500 G - Graos secos de milho para pipoca, classificados como Tipo 1 ou padrao equivalente/superior. Graos limpos, sem infestacao ou umidade anormal. Pacote com peso minimo de 500 g, com identificacao do produto, peso, lote, validade e fabricante.	Pacote	196,000	R$ 3,76	R$ 736,96
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	73	MILHO VERDE EM CONSERVA - PESO LIQUIDO MINIMO 2 KG - Graos de milho em conserva, integros, sem fermentacao. Uma unidade de fornecimento corresponde a uma embalagem com peso liquido total minimo de 2 kg e peso drenado minimo de 1,7 kg. Peso liquido inclui o liquido de cobertura; peso drenado corresponde aos graos apos drenagem. O preco cotado corresponde a embalagem completa. Rotulo com ingredientes, pesos liquido e drenado, lote, validade, fabricante e conservacao apos abertura.	Unidade	163,000	R$ 29,90	R$ 4.873,70
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	74	MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHE - PESO LIQUIDO MINIMO DE 200 G - Graos de milho em conserva, integros e imersos em liquido de cobertura quando aplicavel, sem fermentacao ou embalagem estufada. Sache com peso liquido minimo de 200 g, correspondente ao conteudo total sem a embalagem, incluindo o liquido de cobertura. Admitido peso drenado de 170 g, desde que atendido o peso liquido minimo de 200 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso liquido e drenado, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	95,000	R$ 3,70	R$ 351,50
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	75	MISTURA PARA BOLO - MINIMO 400 G - Mistura seca pronta para bolo, sabor declarado no rotulo, contendo ingredientes necessarios a base seca da preparacao. Devera resultar em massa assada conforme instrucoes do fabricante. Embalagem com peso liquido minimo de 400 g. Rotulo com sabor, ingredientes, modo de preparo, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	92,000	R$ 5,99	R$ 551,08
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	76	OREGANO DESIDRATADO - MINIMO 10 G - Folhas e partes vegetais de oregano desidratado, secas, com aroma caracteristico e sem mofo ou material estranho. Embalagem com peso liquido minimo de 10 g. Rotulo com denominacao, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Pacote	51,000	R$ 3,95	R$ 201,45
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	77	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA - MINIMO 500 G - Palmito em toletes ou inteiros, acondicionado em salmoura e submetido ao processamento sanitario da categoria. Embalagem de vidro integra, sem tampa estufada, vazamento ou turvacao anormal. Peso liquido total minimo de 500 g, incluindo a salmoura e excluindo a embalagem. O peso drenado devera ser declarado separadamente. Apresentacao em toletes ou inteiros; nao se admite substituicao por palmito picado. Especie identificada no rotulo, sem exigencia de especie exclusiva. Rotulo com especie do palmito, ingredientes, peso liquido/drenado, lote, validade, fabricante e regularizacao exigivel.	Unidade	65,000	R$ 27,76	R$ 1.804,40

Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	78	PESSEGO EM CALDA - PESO LIQUIDO MINIMO 850 G - Pessego em metades ou pedacos regulares, conservado em calda, sem fermentacao ou embalagem estufada. Embalagem com peso liquido total minimo de 850 g, incluindo a calda e excluindo a embalagem. Admitidas metades, fatias ou pedacos regulares, identificados na proposta e no rotulo. Peso drenado declarado separadamente. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso liquido e drenado, lote, validade, fabricante e informacao nutricional.	Unidade	28,000	R$ 19,00	R$ 532,00
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	79	PIMENTA-DO-REINO MOIDA - MINIMO 50 G - Condimento em po obtido de pimenta-do-reino, seco, homogeneo e sem umidade, mofo ou materia estranha. Aroma caracteristico. Embalagem com peso minimo de 50 g. Rotulo com denominacao, peso, lote, validade, fabricante e conservacao.	Unidade	12,000	R$ 16,20	R$ 194,40
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	80	SAL REFINADO IODADO - MINIMO 1 KG - Sal refinado, seco, de granulacao uniforme e iodado conforme faixa estabelecida pela legislacao sanitaria vigente, sem umidade ou materia estranha. Teor de cloreto de sodio minimo compativel com padrao legal da categoria. Pacote com peso minimo de 1 kg. Rotulo com denominacao "iodado", peso, lote, validade quando aplicavel, fabricante e composicao/informacao nutricional exigivel.	Pacote	122,000	R$ 2,72	R$ 331,84
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	81	TEMPERO COMPLETO PASTOSO - MINIMO 1 KG - Tempero preparado de consistencia pastosa, com mistura de sal e ingredientes condimentares identificados no rotulo. Produto homogeneo, sem deterioracao ou embalagem violada. Embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Rotulo com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos quando aplicaveis.	Unidade	26,000	R$ 16,98	R$ 441,48
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	82	TEMPERO EM PO, SABORES CARNE/REGIONAL - MINIMO 60 G - Tempero em po com sabor identificado no rotulo, seco e homogeneo. Embalagem externa com peso total minimo de 60 g, contendo no minimo 12 saches ou apresentacao fracionada equivalente ou superior. Rotulo com sabor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Pacote	31,000	R$ 8,91	R$ 276,21
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	83	TRIGO INTEGRAL PARA QUIBE - MINIMO 500 G - Trigo integral triturado, sem adicao de acucar ou sal, seco e de granulometria caracteristica, sem infestacao, mofo ou materia estranha. Pacote com peso liquido minimo de 500 g. Validade remanescente minima de 6 meses. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	38,000	R$ 8,10	R$ 307,80
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	84	UVA-PASSA SEM SEMENTE - MINIMO 200 G - Uvas desidratadas sem sementes e sem adicao de acucar, sem mofo, fermentacao ou materia estranha. Pacote com peso liquido minimo de 200 g. Validade remanescente minima de 6 meses. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	Pacote	61,000	R$ 8,88	R$ 541,68
Alimentos – Cereais, farinhas, massas e grãos	85	VINAGRE - MINIMO 750 ML - Fermentado acetico identificado no rotulo como vinagre de alcool, vinho branco ou mistura legalmente admitida compativel com a descricao. Liquido limpido ou com aspecto caracteristico da categoria, sem sedimento anormal. Frasco com conteudo minimo de 750 ml. Rotulo com denominacao, ingredientes/materia-prima, acidez declarada no rotulo ou ficha tecnica, conteudo, lote, validade e fabricante.	Unidade	55,000	R$ 6,51	R$ 358,05

Alimentos – Hortifruti e congelados	86	ABACAXI PEROLA - PESO UNITARIO MINIMO DE 900 G - Fruto inteiro da variedade Perola, com peso unitario minimo de 900 g. Casca sem rachaduras abertas, cortes profundos, perfuracoes ou areas de podridao. Polpa sem escurecimento decorrente de deterioracao. Peso conferivel por balanca.	Unidade	180,000	R$ 9,44	R$ 1.699,20
Alimentos – Hortifruti e congelados	87	CARA BRANCO - Tuberculos inteiros, firmes, suficientemente desenvolvidos e de variedade branca, com padrao de tamanho uniforme dentro de cada lote. Minimo de integridade: sem podridao, cortes profundos, brotacao excessiva, ataque significativo de pragas ou terra aderida em quantidade anormal. Aceita-se calibre equivalente ou superior. Apresentacao a granel ou em volume limpo, com identificacao do fornecedor no documento de entrega.	kg	145,140	R$ 10,49	R$ 1.522,52
Alimentos – Hortifruti e congelados	88	FRUTAS CONGELADAS, MINIMAMENTE PROCESSADAS - MINIMO 1 KG - Manga e abacaxi descascados e cortados; morango sem calice e acerola sem pedunculo, inteiros ou em pedacos; maracuja sem casca, com sementes. Cada embalagem contem uma unica especie identificada, sem mistura de especies ou adicao de agua, acucar ou calda. Nao se admite substituicao por polpa triturada, pure, suco ou preparado de fruta. Produto congelado, em embalagem com peso liquido minimo de 1 kg. Fornecimento e medicao por quilograma. Validade remanescente minima de 60 dias. Rotulo com ingredientes, peso liquido, lote, validade, fabricante, informacao nutricional e alergenicos.	kg	253,151	R$ 28,96	R$ 7.331,25
Alimentos – Hortifruti e congelados	89	MACA GALA - Frutos da variedade Gala, inteiros, firmes e suficientemente desenvolvidos. Sem podridao, cortes profundos, perfuracoes ou amassamento acentuado. Apresentacao em caixa ou volume limpo e protegido, com identificacao do fornecedor.	kg	1637,042	R$ 9,70	R$ 15.879,31
Alimentos – Hortifruti e congelados	90	MAMAO PAPAIA - Frutos inteiros, firmes, suficientemente desenvolvidos, com maturacao compativel. Sem podridao, cortes, perfuracoes relevantes ou ataque significativo de pragas. Apresentacao em caixa/volume limpo e protegido, com identificacao do fornecedor no documento de entrega.	kg	187,025	R$ 12,85	R$ 2.403,27
Alimentos – Hortifruti e congelados	91	MELANCIA - Fruto inteiro, firme, suficientemente desenvolvido e com casca integra, sem rachaduras abertas, podridao, perfuracoes profundas ou dano mecanico severo. Fornecimento, medicao e pagamento por quilograma, considerado o peso dos frutos inteiros, sem inclusao do peso das embalagens. Identificacao do fornecedor.	kg	748,099	R$ 4,24	R$ 3.171,94
Alimentos – Laticínios e ovos	92	CREME DE LEITE - MINIMO 300 G - Creme de leite esterilizado ou UHT, conforme denominacao do fabricante, homogeneo e sem coagulacao ou separacao incompativel com a categoria. Embalagem hermeticamente fechada, conteudo liquido minimo de 300 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, teor de gordura quando declarado, peso, lote, validade, fabricante, nutricao e alergenicos.	Unidade	68,000	R$ 4,50	R$ 306,00
Alimentos – Laticínios e ovos	93	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - MINIMO 170 G - Iogurte natural classificado como integral, constituido por leite e fermentos lacteos e demais ingredientes autorizados quando declarados. Consistencia homogenea. Produto identificado no rotulo como iogurte natural integral e mantido sob a condicao de conservacao indicada pelo fabricante. Embalagem	Unidade	17,000	R$ 5,60	R$ 95,20

		minima de 170 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, teor de gordura/condicao integral, peso, lote, validade, conservacao, fabricante e alergenicos.				
Alimentos – Laticínios e ovos	94	LEITE CONDENSADO - MINIMO 395 G - Leite condensado de consistencia viscosa e homogenea, sem coagulacao ou estufamento da embalagem. Composicao compativel com a denominacao legal. Embalagem hermetica com peso minimo de 395 g. Rotulo com ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, nutricao, conservacao e alergenicos.	Unidade	88,000	R$ 6,89	R$ 606,32
Alimentos – Laticínios e ovos	95	LEITE EM PO SEM LACTOSE - MINIMO DE 400 G - Leite em po, com leite como materia-prima caracteristica e declaracao expressa "sem lactose", "zero lactose" ou expressao legalmente equivalente no rotulo. Po seco, sem infestacao ou materia estranha, reconstituivel conforme instrucoes do fabricante. Conteudo liquido minimo de 400 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, informacao nutricional, alergenicos, lote, validade, fabricante e conservacao. Nao se admite composto lacteo em substituicao ao leite em po.	Unidade	58,000	R$ 22,81	R$ 1.322,98
Alimentos – Laticínios e ovos	96	LEITE UHT INTEGRAL - MINIMO 1 LITRO - Leite UHT identificado como integral, homogeneo e acondicionado assepticamente. Embalagem sem estufamento, vazamento ou violacao. Conteudo liquido minimo de 1 litro. Rotulo com denominacao, teor de gordura compativel com classificacao integral, conteudo, lote, validade, fabricante, informacao nutricional, conservacao e alergenicos.	Unidade	389,000	R$ 4,90	R$ 1.906,10
Alimentos – Laticínios e ovos	97	MANTEIGA COM SAL - MINIMO 500 G - Produto lacteo identificado como manteiga com sal, de consistencia uniforme na temperatura de conservacao indicada. Sem odor de rancificacao ou embalagem violada. Embalagem com peso minimo de 500 g. Rotulo com denominacao, ingredientes, teor de gordura quando declarado, peso, lote, validade, fabricante, conservacao e alergenicos.	Unidade	34,000	R$ 22,60	R$ 768,40
Alimentos – Laticínios e ovos	98	OVO DE GALINHA - DUZIA - Ovos de galinha de casca branca ou avermelhada, integros, limpos a seco, sem trincas visiveis ou vazamento. Uma duzia corresponde a 12 ovos. Embalagens com maior numero de unidades serao convertidas em duzias para medicao e pagamento. Deverao apresentar classificacao e origem conforme regras sanitarias aplicaveis. Embalagem limpa e resistente com identificacao do produtor/estabelecimento, lote ou data, validade quando aplicavel e servico de inspecao quando exigido.	Dúzia	962,000	R$ 9,74	R$ 9.369,88
Alimentos – Laticínios e ovos	99	QUEIJO MINAS MEIA CURA - Queijo identificado como Minas meia cura, de massa firme, cor e odor caracteristicos, sem bolor nao proprio da categoria ou corpos estranhos. Fornecimento, medicao e pagamento por quilograma, pelo peso liquido do queijo, sem exigencia de peso individual das pecas. Embalagem integra com denominacao, peso, lote, validade, fabricante, conservacao e inspecao sanitaria aplicavel.	kg	97,885	R$ 47,22	R$ 4.622,13
Alimentos – Laticínios e ovos	100	QUEIJO TIPO MUSSARELA/MUCARELA - Queijo de massa filada identificado no rotulo como mucarela/mussarela, refrigerado, com cor e textura caracteristicas. Sem limo, estufamento ou odor anormal. Validade remanescente minima de 30 dias.	kg	74,258	R$ 39,96	R$ 2.967,35

		Embalagem original com denominacao, ingredientes, peso, lote, validade, fabricante, conservacao e inspecao oficial aplicavel.				
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	101	BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 x 40 CM - MINIMO 500 SACOS - Sacos produzidos em polietileno, preferencialmente PEAD ou material equivalente ou superior em resistencia, transparentes e picotados para destacamento individual. Dimensoes minimas de 30 x 40 cm. Rolo com no minimo 500 sacos. Embalagem/rotulo com material, dimensoes, quantidade e fabricante.	Rolo	21,000	R$ 24,10	R$ 506,10
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	102	CAPA DE FARDO PLASTICA - APROXIMADAMENTE 50 x 80 CM - Capa transparente em polietileno, polipropileno ou material plastico de resistencia equivalente. Dimensoes aproximadas de 50 x 80 cm e espessura minima de 0,10 mm. Soldas continuas, sem aberturas, rasgos ou perfuracoes. Pacote com peso liquido minimo de 1 kg; quantidade de capas declarada pelo fabricante. Material, espessura, dimensoes e peso verificaveis na embalagem ou ficha tecnica.	Pacote	11,000	R$ 14,74	R$ 162,14
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	103	GUARDANAPO DE PAPEL - MINIMO 50 UNIDADES - Guardanapo em papel absorvente, dimensoes minimas de 24 x 22 cm ou superiores. Folhas integras, sem odor estranho ou contaminacao visivel. Pacote com no minimo 50 unidades. Embalagem devera indicar quantidade, dimensoes quando declaradas e fabricante.	Pacote	493,000	R$ 2,90	R$ 1.429,70
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	104	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - APROXIMADAMENTE 11 x 15 CM - Saco fabricado em papel proprio para contato com alimento quando aplicavel, dimensoes fechadas minimas de 11 x 15 cm. Devera apresentar colagem/solda integra e abertura funcional. Pacote com no minimo 500 unidades. Embalagem devera indicar quantidade, dimensoes e fabricante.	Pacote	68,000	R$ 19,51	R$ 1.326,68
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	105	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS - Saco nao transparente, resistente, com dimensoes minimas de 59 x 62 cm e espessura minima de 10 micrometros (µm) em uma unica parede do saco, sem somar as duas paredes. Dimensoes verificadas com o saco vazio e estendido; espessura comprovada por ficha tecnica que explicite a medicao de parede simples ou por medicao com micrometro. Capacidade minima de 40 litros e resistencia de carga correspondente a classe declarada. Atendimento a ABNT NBR 9191 quando aplicavel. Pacote com no minimo 100 unidades, contendo capacidade, dimensoes, quantidade e fabricante.	Pacote	271,000	R$ 18,61	R$ 5.043,31
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	106	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS - Saco inodoro, nao transparente, com dimensoes minimas de 61 x 80 cm e espessura minima de 10 micrometros (µm) em uma unica parede do saco, sem somar as duas paredes. Dimensoes verificadas com o saco vazio e estendido; espessura comprovada por ficha tecnica que explicite a medicao de parede simples ou por medicao com micrometro. Capacidade nominal minima de 60 litros e resistencia compativel com a classe declarada, inclusive carga de referencia quando aplicavel. Atendimento a ABNT NBR 9191. Pacote com no minimo 100 unidades e identificacao do fabricante.	Pacote	406,000	R$ 22,89	R$ 9.293,34

Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	107	SACO PARA LIXO PRETO - CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS - Saco plastico preto, nao transparente, produzido em material virgem, reciclado ou mistura compativel, dimensoes minimas de 75 x 105 cm e espessura minima de 12 micrometros (µm) em uma unica parede do saco, sem somar as duas paredes. Dimensoes verificadas com o saco vazio e estendido; espessura comprovada por ficha tecnica que explicite a medicao de parede simples ou por medicao com micrometro. Pacote com no minimo 100 unidades. Embalagem devera informar capacidade, dimensoes, quantidade, fabricante e resistencia/carga quando declarada.	Pacote	321,000	R$ 40,40	R$ 12.968,40
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	108	SACO PARA LIXO PRETO - CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS - Saco inodoro, nao transparente, resistente, com dimensoes minimas de 39 x 58 cm e espessura minima de 10 micrometros (µm) em uma unica parede do saco, sem somar as duas paredes. Dimensoes verificadas com o saco vazio e estendido; espessura comprovada por ficha tecnica que explicite a medicao de parede simples ou por medicao com micrometro. Capacidade nominal minima de 20 litros e capacidade de carga minima de 3 kg, comprovada em ficha tecnica ou relatorio de ensaio. Atendimento a ABNT NBR 9191 quando aplicavel a classe especificada. Pacote com no minimo 100 unidades, devidamente identificado.	Pacote	271,000	R$ 13,85	R$ 3.753,35
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	109	SACO PLASTICO LISO LEITOSO - APROXIMADAMENTE 20 x 14 CM - Saco plastico liso, cor branca/leitoso, dimensoes minimas de 20 x 14 cm ou superiores. Devera apresentar solda integra e ausencia de perfuracoes. Pacote com no minimo 500 unidades. Embalagem devera indicar quantidade, dimensoes e fabricante.	Pacote	34,000	R$ 10,80	R$ 367,20
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	110	TABUA EM POLIETILENO - APROXIMADAMENTE 1,5 x 30 x 50 CM - Tabua fabricada em polietileno ou polimero equivalente proprio para contato com alimentos, cor branca ou padronizacao equivalente. Espessura minima de 1,5 cm, largura minima de 30 cm e comprimento minimo aproximado de 50 cm. Superficie sem trincas ou rebarbas. Material e dimensoes verificaveis por etiqueta, catalogo ou medicao.	Unidade	17,000	R$ 56,99	R$ 968,83
Embalagens, descartáveis e materiais de apoio	111	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT - PACOTE COM MINIMO 100 UNIDADES - Touca em tecido nao tecido, sanfonada, cor branca, com elastico periferico e tamanho unico/adaptavel. O elastico devera manter ajuste sem desprendimento em inspecao simples. Produto descartavel e integro. Pacote com no minimo 100 unidades, contendo material, quantidade, lote quando aplicavel e fabricante.	Pacote	36,000	R$ 9,00	R$ 324,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	112	ACIDO MURIATICO - MINIMO DE 1 LITRO - Solucao aquosa de acido cloridrico (HCl), com concentracao de 32% a 38% m/m, conteudo minimo de 1 litro, acondicionada em recipiente estanque e compativel com substancia corrosiva. Concentracao, conteudo, lote, fabricante e advertencias de perigo identificados no rotulo. Ficha com dados de seguranca disponivel.	Unidade	102,000	R$ 10,00	R$ 1.020,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	113	AGUA SANITARIA COM ALVEJANTE, DETERGENTE E PERFUME - 2 L - Solucao aquosa a base de hipoclorito de sodio, carbonato de sodio e veiculo, com teor de cloro ativo minimo de 2,0% (p/p), admitida concentracao superior quando declarada no rotulo. Produto homogeneo, sem precipitados visiveis ou alteracao anormal. Embalagem com conteudo	Unidade	1132,000	R$ 7,42	R$ 8.399,44

		liquido minimo de 2 L, lacrada, com identificacao do fabricante, lote, validade, composicao e registro ou notificacao sanitaria aplicavel.				
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	114	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 graus INPM - MINIMO 5 LITROS - Solucao liquida de alcool etilico com concentracao nominal de 70 graus INPM, observadas tolerancias regulamentares. Produto homogeneo e acondicionado em recipiente resistente e estanque. Galao com conteudo minimo de 5 litros. Rotulo original com concentracao, conteudo, lote, validade, fabricante, advertencias de seguranca, inflamabilidade e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	22,000	R$ 34,22	R$ 752,84
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	115	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 graus INPM - MINIMO 1 LITRO - Solucao de alcool etilico hidratado com concentracao nominal de 92,8 graus INPM, admitida tolerancia prevista na regulamentacao ou concentracao equivalente tecnicamente autorizada para a categoria. Liquido homogeneo e embalagem compativel com produto inflamavel. Frasco com conteudo minimo de 1 litro. Rotulo com concentracao, conteudo, lote, validade, fabricante, advertencias, inflamabilidade e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	159,000	R$ 8,08	R$ 1.284,72
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	116	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC - Avental confeccionado em PVC ou material impermeavel equivalente ou superior, preferencialmente forrado, com alca no pescoco e tiras de regulagem. Dimensoes minimas de 60 cm de largura x 1,20 m de comprimento. Devera apresentar superficie continua e sem rasgos. Etiqueta ou embalagem com material e fabricante; se comercializado como EPI, devera possuir conformidade/CA aplicavel.	Unidade	66,000	R$ 14,99	R$ 989,34
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	117	CLORO ATIVO CONCENTRADO - MINIMO 1 L - Solucao aquosa de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo minimo de 5,0% (p/p), aspecto homogeneo e ausencia de particulas ou precipitados visiveis. Embalagem com conteudo liquido minimo de 1 L, lacrada, com identificacao do fabricante, lote, validade, composicao e registro ou notificacao sanitaria aplicavel.	Unidade	107,000	R$ 4,79	R$ 512,53
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	118	CONDICIONADOR NEUTRO - MINIMO 5 LITROS - Condicionador capilar liquido/cremoso, identificado como neutro ou de formulacao suave equivalente, adequado a uso geral conforme rotulo. Produto homogeneo, sem separacao anormal. Galao com conteudo minimo de 5 litros. Rotulo com denominacao, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante, modo de uso, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	29,000	R$ 65,00	R$ 1.885,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	119	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL - MINIMO 400 ML - Produto aerossol com fragrancia declarada pelo fabricante, sem exclusividade de lavanda, com sistema de valvula funcional e pulverizacao uniforme em teste simples. Frasco pressurizado sem amassamento grave, corrosao ou vazamento. Conteudo liquido minimo de 400 ml. Rotulo com conteudo, fragrancia, lote, validade, fabricante, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	372,000	R$ 18,01	R$ 6.699,72

Materiais de limpeza, higiene e saneantes	120	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - MINIMO 500 ML - Detergente liquido classificado como neutro, aspecto homogeneo, com tensoativos declarados na composicao funcional. Deve produzir espuma/dispersao de gordura segundo uso indicado pelo fabricante. Frasco translucido ou equivalente com conteudo minimo de 500 ml e sistema dosador/bico funcional. Rotulo com conteudo, lote, validade, fabricante, composicao, instrucoes e regularizacao sanitaria.	Unidade	1472,000	R$ 3,03	R$ 4.460,16
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	121	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - MINIMO DE 5 LITROS - Detergente liquido com classificacao neutra declarada pelo fabricante, contendo tensoativos identificados na composicao funcional. Liquido sem precipitado ou separacao de fases. Conteudo minimo de 5 litros. Rotulo com composicao, dosagem ou diluicao, conteudo, lote, validade, fabricante, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	34,000	R$ 28,90	R$ 982,60
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	122	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RECIPIENTES - COMPRIMENTO APROXIMADO MINIMO 18 CM - Corpo/cabo em polietileno, polipropileno ou plastico equivalente e cerdas de nylon ou polimero equivalente. Comprimento minimo aproximado de 18 cm. Cerdas firmemente fixadas e cabo sem rebarbas. Material atoxico quando houver contato com utensilios alimentares, comprovavel por informacao do fabricante. Produto novo, com material/fabricante identificaveis por embalagem ou catalogo.	Unidade	14,000	R$ 20,98	R$ 293,72
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	123	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS - Base lisa em plastico rigido ou material equivalente e cerdas sinteticas de nylon ou polimero equivalente. Cerdas com fixacao firme e flexibilidade suficiente para nao se desprenderem em friccao manual simples. Produto sem rebarbas ou trincas. Unidade nova, com material e fabricante indicados na embalagem, etiqueta ou catalogo.	Unidade	49,000	R$ 4,94	R$ 242,06
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	124	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - Escova com corpo/cabo em plastico rigido ou material equivalente, cerdas sinteticas de nylon ou polimero de resistencia equivalente e suporte individual compativel. As cerdas deverao permanecer firmemente fixadas e o conjunto permanecer estavel no suporte. Produto novo e sem rebarbas. Embalagem, etiqueta ou catalogo devera identificar material, composicao do conjunto e fabricante.	Conjunto	55,000	R$ 13,64	R$ 750,20
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	125	ESPONJA DE BANHO DUPLA ACAO - Esponja composta por no minimo duas superficies de caracteristicas distintas, sendo uma mais macia e outra de maior friccao, em espuma, fibra sintetica ou materiais equivalentes. As camadas deverao permanecer aderidas apos compressao manual. Produto novo, integro e individualmente protegido quando comercialmente aplicavel. Embalagem com material, quantidade e fabricante.	Unidade	223,000	R$ 2,39	R$ 532,97
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	126	GEL DENTAL SABOR MORANGO - MINIMO 50 G - Dentifricio em gel, sabor morango, contendo fluor ativo em concentracao dentro dos limites sanitarios aplicaveis e declarada no rotulo. Produto homogeneo e acondicionado em bisnaga integra. Conteudo liquido minimo de 50 g. Rotulo com concentracao de fluor, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante, advertencias de uso e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	338,000	R$ 8,00	R$ 2.704,00

Materiais de limpeza, higiene e saneantes	127	HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 5 L - Solucao aquosa de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo minimo de 5,0% (p/p), aspecto homogeneo e ausencia de particulas ou precipitados visiveis. Embalagem com conteudo liquido minimo de 5 L, lacrada, com identificacao do fabricante, lote, validade, composicao e registro ou notificacao sanitaria aplicavel.	Unidade	18,000	R$ 33,84	R$ 609,12
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	128	INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE AGUA - MINIMO DE 300 ML - Inseticida aerossol em formulacao aquosa, com indicacao no rotulo para moscas, mosquitos e baratas. Principios ativos e respectivas concentracoes declarados no rotulo e correspondentes ao produto regularizado. Valvula sem vazamento e com pulverizacao continua. Conteudo minimo de 300 ml. Rotulo com ativos, concentracoes, pragas-alvo, lote, validade, fabricante, advertencias e identificacao da regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	53,000	R$ 9,77	R$ 517,81
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	129	INSETICIDA EM PO - MINIMO 200 G - Inseticida em po seco, com indicacao no rotulo para controle de no minimo formigas, pulgas e/ou baratas conforme espectro autorizado. Principio ativo e concentracao deverao ser exatamente os declarados e regularizados para o produto, sem exigencia de molecula exclusiva quando houver alternativa equivalente. Embalagem minima de 200 g. Rotulo com principio ativo, concentracao, pragas-alvo, lote, validade, fabricante, advertencias e registro/regularizacao sanitaria.	Unidade	48,000	R$ 17,10	R$ 820,80
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	130	LIMPA-VIDROS - MINIMO 500 ML - Limpador liquido especifico da categoria limpa-vidros, contendo tensoativos, solvente e/ou componentes funcionais declarados pelo fabricante. Frasco squeeze ou pulverizador com conteudo minimo de 500 ml. Rotulo com composicao funcional, conteudo, lote, validade, fabricante, instrucoes e regularizacao sanitaria.	Unidade	281,000	R$ 10,90	R$ 3.062,90
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	131	LIMPADOR DE VIDROS/BOX COM ESPONJA - CABO MINIMO 1,50 M - Cabeca composta por espuma de poliuretano, fibra sintetica ou material equivalente nao abrasivo, dimensoes aproximadas de 27 x 8 x 7 cm ou superiores. Cabo minimo de 1,50 m. Superficie devera permanecer fixada durante friccao manual. Produto novo; material e dimensoes comprovaveis por medicao, etiqueta ou catalogo.	Unidade	68,000	R$ 35,50	R$ 2.414,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	132	LIMPADOR MULTIUSO - MINIMO 500 ML - Limpador liquido multiuso contendo tensoativo(s) e demais componentes funcionais declarados no rotulo. Produto homogeneo e pronto para uso ou com diluicao expressamente indicada. Embalagem squeeze ou equivalente com conteudo minimo de 500 ml. Rotulo com categoria, composicao funcional, conteudo, lote, validade, fabricante, instrucoes, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	466,000	R$ 7,20	R$ 3.355,20
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	133	LUSTRA-MOVEIS - MINIMO 200 ML - Produto liquido ou cremoso identificado como lustra-moveis, com agentes de brilho/protecao declarados pelo fabricante. Devera espalhar-se de modo uniforme sem separacao anormal de fases. Frasco com conteudo minimo de 200 ml. Rotulo com denominacao, conteudo, lote, validade, fabricante, composicao funcional, instrucoes, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	43,000	R$ 8,59	R$ 369,37

Materiais de limpeza, higiene e saneantes	134	LUVA DESCARTAVEL DE NITRILA - CAIXA COM MINIMO 100 UNIDADES - Luva em nitrila, sem po, nao esteril, livre de latex natural, ambidestra e com textura nas pontas dos dedos ou superficie equivalente para aderencia. Disponivel nos tamanhos P, M e G. Caixa com no minimo 100 unidades. Rotulo devera indicar material, tamanho, quantidade, lote, validade quando aplicavel, fabricante e conformidades sanitarias/tecnicas pertinentes. Se caracterizada como EPI, devera atender a regularizacao especifica aplicavel.	Caixa	17,000	R$ 19,12	R$ 325,04
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	135	PANO DE CHAO EM MICROFIBRA - DIMENSOES MINIMAS 80 x 60 CM - Pano confeccionado em microfibra, dimensoes minimas de 80 x 60 cm, admitidas dimensoes superiores. Devera apresentar acabamento de bordas que reduza desfiamento. Produto novo, com material e dimensoes indicados em etiqueta ou embalagem.	Unidade	169,000	R$ 18,80	R$ 3.177,20
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	136	PANO DE CHAO XADREZ - MINIMO 45 x 70 CM - Pano confeccionado em tecido com algodao em proporcao superior a soma das demais fibras, conforme composicao percentual declarada na etiqueta, dimensoes minimas de 45 x 70 cm. Devera apresentar trama integra e bordas acabadas ou resistencia equivalente contra desfiamento. Etiqueta/embalagem com composicao e fabricante; dimensoes verificaveis por medicao.	Unidade	1003,000	R$ 8,09	R$ 8.114,27
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	137	PAPEL HIGIENICO - ROLO COM MINIMO 60 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS - Papel higienico em rolo, folha continua picotada ou equivalente, comprimento minimo de 60 m por rolo. Devera apresentar absorcao e resistencia suficientes para desenrolamento sem ruptura espontanea generalizada. Pacote com no minimo 4 rolos. Embalagem com comprimento de cada rolo, quantidade, fabricante e demais caracteristicas declaradas.	Pacote	1114,000	R$ 8,49	R$ 9.457,86
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	138	PAPEL-TOALHA EM ROLO - PACOTE COM MINIMO 2 ROLOS - Papel-toalha branco, folhas destacaveis, dimensoes minimas de 22 x 20 cm por toalha. Cada rolo devera conter no minimo 60 toalhas. Papel devera absorver agua sem desintegracao imediata. Pacote com no minimo 2 rolos; embalagem com quantidade, dimensoes quando declaradas e fabricante.	Pacote	422,000	R$ 10,62	R$ 4.481,64
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	139	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO - DUAS DOBRAS - MINIMO DE 1.000 FOLHAS - Papel-toalha branco interfolhado, com duas dobras, dimensoes aproximadas de 23 x 20 cm e pacote com no minimo 1.000 folhas. Composicao fibrosa, dimensoes e quantidade declaradas pelo fabricante. Folhas sem furos, sujidades ou material estranho visivel.	Pacote	2296,000	R$ 9,55	R$ 21.926,80
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	140	PASTA DE LIMPEZA COM ACAO DETERGENTE - MINIMO DE 1 LITRO - Produto em pasta ou creme, com tensoativos declarados na composicao funcional e conteudo minimo de 1 litro. Aspecto homogeneo, sem separacao de fases. Rotulo com categoria, composicao, conteudo, lote, validade, fabricante, dosagem e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	439,000	R$ 17,49	R$ 7.678,11
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	141	PASTA SAPONACEA MULTIUSO - MINIMO 500 G - Produto em pasta contendo sabao e/ou tensoativo e agente mineral abrasivo, como quartzo ou equivalente, identificado no rotulo. Consistencia pastosa homogenea e acao de limpeza/abrasao	Unidade	51,000	R$ 5,01	R$ 255,51

		declarada pelo fabricante. Embalagem com peso minimo de 500 g. Rotulo com composicao funcional, conteudo, lote, validade, fabricante, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.				
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	142	RODO PEQUENO EM POLIPROPILENO E BORRACHA - APROXIMADAMENTE 16 CM - Corpo em polipropileno ou plastico equivalente e lamina de borracha/elastomero. Largura minima de 16 cm, admitida dimensao superior. Estrutura sem rebarbas e lamina firmemente presa. Produto novo, com material/fabricante identificaveis.	Unidade	40,000	R$ 7,00	R$ 280,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	143	SABAO EM PO COM COMPONENTE ALVEJANTE - MINIMO 1,6 KG - Detergente em po para lavagem, contendo tensoativo anionico ou sistema tensoativo equivalente, agentes alcalinizantes e componente alvejante obrigatoriamente declarado no rotulo ou na ficha tecnica. Po seco, sem empedramento por umidade. Embalagem com peso minimo de 1,6 kg. Rotulo com categoria, composicao funcional, peso, lote, validade, fabricante, instrucoes, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Pacote	608,000	R$ 17,15	R$ 10.427,20
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	144	SABAO EM PO COM COMPONENTE ALVEJANTE - MINIMO 4 KG - Detergente em po para lavagem, contendo tensoativo anionico ou sistema tensoativo equivalente, agentes alcalinizantes e componente alvejante obrigatoriamente declarado no rotulo ou na ficha tecnica. Produto seco e homogeneo, sem empedramento por umidade. Embalagem institucional integra com peso liquido minimo de 4 kg. Rotulo com categoria, composicao funcional, peso, lote, validade, fabricante, instrucoes de dosagem, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Pacote	34,000	R$ 42,62	R$ 1.449,08
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	145	SABONETE LIQUIDO COM AGENTE HIDRATANTE - MINIMO 1.000 ML - Sabonete liquido com componente hidratante declarado na formulacao ou no rotulo, fragrancia erva-doce, aspecto liquido homogeneo. Devera produzir espuma e enxague conforme instrucao do fabricante. Refil com conteudo minimo de 1.000 ml. Rotulo com ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	106,000	R$ 12,40	R$ 1.314,40
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	146	SHAMPOO NEUTRO - MINIMO 5 LITROS - Shampoo liquido identificado como neutro ou formulacao suave equivalente, sem corantes e aromatizantes quando essa caracteristica estiver declarada. Produto homogeneo, sem separacao anormal de fases. Galao com conteudo minimo de 5 litros. Rotulo com denominacao, ingredientes, conteudo, lote, validade, fabricante, modo de uso, advertencias e regularizacao sanitaria aplicavel.	Unidade	19,000	R$ 59,00	R$ 1.121,00
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	147	SODA CAUSTICA - HIDROXIDO DE SODIO - MINIMO DE 96% - 1 KG - Hidroxido de sodio (NaOH), CAS 1310-73-2, solido, com pureza minima de 96% e peso liquido minimo de 1 kg. Recipiente estanque e compativel com substancia corrosiva. Rotulo ou ficha tecnica com pureza, peso, lote, fabricante e advertencias de corrosividade. Ficha com dados de seguranca disponivel.	Unidade	60,000	R$ 28,39	R$ 1.703,40
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	148	TOALHAS UMEDECIDAS - PACOTE COM MINIMO 56 UNIDADES - Lencos de material nao tecido, impregnados com solucao de limpeza/higiene declarada pelo fabricante, acondicionados de forma a manter umidade. Produto dermatologicamente testado e/ou hipoalergenico somente quando tais alegacoes constarem do rotulo. Pacote com no	Pacote	65,000	R$ 9,40	R$ 611,00

		minimo 56 unidades e fechamento que reduza ressecamento. Rotulo com quantidade, ingredientes, lote, validade, fabricante e regularizacao aplicavel.				
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	149	VASSOURA COM CERDAS SINTETICAS - Base/cepa em plastico ou material equivalente, largura minima de 27 cm, cerdas sinteticas com comprimento aproximado minimo de 7 cm e cabo de madeira ou tubo metalico revestido. Cabo com comprimento minimo de 1,10 m, admitido comprimento superior. Cerdas firmemente fixadas. Produto novo; dimensoes verificaveis por medicao simples.	Unidade	226,000	R$ 21,08	R$ 4.764,08
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	150	VASSOURA DE PIACAVA - LARGURA MINIMA 40 CM - Vassoura com fibras de piacava ou material fibroso natural de desempenho equivalente, base com largura minima de 40 cm e cabo de madeira ou material equivalente com comprimento minimo de 1,20 m. Fibras firmemente fixadas, sem desprendimento generalizado. Produto novo; dimensoes verificaveis por medicao simples.	Unidade	507,000	R$ 29,94	R$ 15.179,58
Materiais de limpeza, higiene e saneantes	151	VASSOURA ECOLOGICA DE PET - LARGURA APROXIMADA 30 CM - Vassoura confeccionada com cerdas de PET reciclado ou material reciclado equivalente, largura minima de 30 cm. Cabo minimo de 1,20 m com sistema de fixacao. Estrutura integra e cerdas firmes. Material e dimensoes verificaveis em catalogo ou medicao.	Unidade	28,000	R$ 23,33	R$ 653,24
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	152	CACAROLA EM ALUMINIO - CAPACIDADE MINIMA 7 LITROS - Corpo em aluminio macico/batido ou construcao equivalente ou superior, com minimo de dois cabos firmemente fixados e tampa compativel. Capacidade volumetrica minima de 7 litros. Devera permanecer estavel, sem deformacoes, rebarbas ou folgas nas alcas. Unidade nova; embalagem, etiqueta ou catalogo devera indicar material e capacidade.	Unidade	10,000	R$ 86,00	R$ 860,00
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	153	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA - CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS - Caixa rigida em material plastico, translucida, com tampa e sistema de trava. Capacidade util minima de 10 litros, admitida capacidade superior. Estrutura sem trincas, rebarbas ou deformacoes que impecam fechamento. Produto novo, com capacidade e material identificados na etiqueta, embalagem ou catalogo.	Unidade	29,000	R$ 29,90	R$ 867,10
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	154	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA - CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS - Caixa plastica rigida, translucida, com tampa e travas. Capacidade minima de 20 litros, admitido volume superior. Tampa devera encaixar e manter fechamento sem soltura em inspecao simples. Produto novo; capacidade, material e fabricante/modelo identificaveis em etiqueta, embalagem ou catalogo.	Unidade	29,000	R$ 39,90	R$ 1.157,10
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	155	CESTO PLASTICO PARA RESIDUOS - CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS - Corpo em polipropileno ou plastico de resistencia equivalente ou superior, nao vazado, formato redondo ou equivalente, sem tampa. Capacidade minima de 12 litros. Estrutura devera permanecer estavel e sem trincas. Cor preta, branca ou outra cor neutra admitida quando nao houver necessidade de padronizacao. Capacidade/material conferiveis em etiqueta ou catalogo.	Unidade	36,000	R$ 13,54	R$ 487,44

Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	156	COADOR DE CAFE EM TECIDO - CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS - Coador em tecido flanelado ou tecido filtrante equivalente, com composicao predominantemente algodao, aro e cabo. Diametro minimo aproximado de 17 cm e comprimento minimo aproximado de 22 cm. Capacidade minima nominal de 3 litros ou tamanho comercial equivalente/superior. Costuras e aro integros. Material e dimensoes verificaveis em embalagem, catalogo ou medicao.	Unidade	66,000	R$ 6,32	R$ 417,12
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	157	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO - Escumadeira em aluminio, com concha perfurada de diametro minimo de 13 cm e cabo de comprimento minimo de 45 cm. Construcao monobloco ou sistema de fixacao sem folgas e sem frestas que retenham residuos. Bordas sem rebarbas cortantes. Material e dimensoes verificaveis por catalogo e medicao.	Unidade	15,000	R$ 18,87	R$ 283,05
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	158	ESFREGAO TIPO MOP GIRATORIO COM BALDE E DOIS REFIS - Conjunto composto por balde de capacidade minima de 14 litros, cesto de centrifugacao, cabo com comprimento minimo de 1,20 m e no minimo dois refis de microfibra. Cesto e cabo em aco inoxidavel ou material resistente a corrosao. Mecanismo de centrifugacao funcional, balde sem vazamentos e pecas de acoplamento sem folgas que impecam o funcionamento. Capacidade, comprimento e composicao do conjunto verificaveis na embalagem ou catalogo.	Conjunto	7,000	R$ 89,60	R$ 627,20
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	159	FOSFORO PARA COZINHA - PACOTE COM MINIMO 10 CAIXAS - Palitos de madeira ou material equivalente, com cabeca de ignicao e superficie de acendimento na caixa. Cada caixa devera conter no minimo 40 palitos. Desempenho verificavel por acendimento de amostra sem quebra predominante. Pacote com no minimo 10 caixas. Embalagem com quantidade, fabricante e advertencias de seguranca aplicaveis.	Pacote	42,000	R$ 7,36	R$ 309,12
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	160	ISQUEIRO A GAS - Isqueiro a gas com acionamento manual, corpo sem trincas ou vazamentos e sistema de ignicao funcional. Identificacao do fabricante, advertencias e conformidade compulsoria aplicavel na embalagem ou no produto.	Unidade	68,000	R$ 8,22	R$ 558,96
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	161	JARRA DE VIDRO - CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS - Jarra fabricada em vidro, com alca integrada ou firmemente fixada e bordas sem lascas/rebarbas. Capacidade minima de 2 litros, admitido volume superior. Devera permanecer estavel quando apoiada e sem vazamentos por fissura. Produto novo, com capacidade declarada na embalagem, etiqueta ou catalogo.	Unidade	14,000	R$ 48,05	R$ 672,70
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	162	JOGO DE TAPETES EM TEAR - 3 PECAS - Conjunto com minimo de tres pecas, sendo uma passadeira de aproximadamente 1,50 x 0,45 m e dois tapetes de aproximadamente 0,70 x 0,45 m cada. Tecido com teor minimo de 85% de algodao ou composicao com teor superior de fibra natural equivalente, admitido complemento sintetico. Acabamento sem desfiamento acentuado. Etiqueta devera indicar composicao, quantidade e fabricante.	Conjunto	17,000	R$ 57,50	R$ 977,50
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	163	MANGUEIRA TRANCADA - DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA - Mangueira flexivel em PVC, com reforco interno em malha textil, diametro nominal de 1/2 polegada e fornecimento por metro. Parede continua, sem rachaduras, furos ou delaminacao	Metro	556,932	R$ 5,00	R$ 2.784,66

		visivel. Material e diametro identificados na embalagem ou ficha tecnica.				
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	164	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO - CAPACIDADE MINIMA 7 LITROS - Corpo e tampa em aluminio, com mecanismo de manivela para movimentacao interna. Capacidade minima de 7 litros, diametro aproximado de 24 cm e espessura minima de 1,2 mm ou construcao equivalente/superior em resistencia. Manivela devera girar livremente. Produto novo, com capacidade/material identificaveis em embalagem ou catalogo.	Unidade	5,000	R$ 110,00	R$ 550,00
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	165	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE EM CARBETO DE SILICIO - Pedra abrasiva constituida de carbeto de silicio ou material abrasivo equivalente ou superior, com duas faces de trabalho. Dimensoes minimas de 20 x 7,5 x 2,5 cm. Devera apresentar corpo integro, sem trincas ou quebras. Material, granulometria quando declarada, dimensoes e fabricante verificaveis em embalagem ou catalogo.	Unidade	7,000	R$ 18,65	R$ 130,55
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	166	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM MINIMO 2 UNIDADES - Pilha quimica alcalina tamanho AA, tensao nominal aproximadamente 1,5 V ou padrao eletrico equivalente da categoria. Devera apresentar tensao nominal e prazo de validade declarados pelo fabricante. Pacote com no minimo 2 unidades. Embalagem com tipo AA, tecnologia alcalina, tensao, quantidade, lote/validade quando aplicavel e fabricante; admite-se produto de capacidade/desempenho equivalente ou superior.	Pacote	68,000	R$ 5,29	R$ 359,72
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	167	PRATO PLASTICO RIGIDO - CAPACIDADE MINIMA 600 ML - Prato em plastico rigido, nao flexivel em uso normal, com aba de borda arredondada. Capacidade volumetrica minima de 600 ml. Superficie integra, sem rebarbas ou trincas. Material e capacidade deverao constar de embalagem, ficha tecnica ou ser comprovados por medicao simples.	Unidade	220,000	R$ 3,14	R$ 690,80
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	168	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA E METAL - PACOTE COM MINIMO 60 UNIDADES - Corpo em madeira e mola metalica galvanizada ou material de resistencia equivalente/superior. Comprimento aproximado minimo de 7,5 cm por unidade. A mola devera promover fechamento e retorno funcional em inspecao simples. Pacote com no minimo 60 unidades. Embalagem devera informar quantidade e fabricante; dimensoes poderao ser conferidas por medicao.	Pacote	17,000	R$ 5,60	R$ 95,20
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	169	RODO COM BASE DE MADEIRA - LARGURA MINIMA 40 CM - Base em madeira ou material de resistencia equivalente, com duas laminas de borracha e suporte metalico ou sistema robusto de fixacao. Largura minima de 40 cm e cabo com comprimento minimo de 1,50 m. As borrachas deverao manter contato continuo com piso plano. Produto novo; medidas verificaveis por medicao simples.	Unidade	43,000	R$ 11,44	R$ 491,92
Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	170	RODO COM BASE DE MADEIRA - LARGURA MINIMA 60 CM - Base em madeira ou material equivalente, minimo de duas laminas de borracha e sistema firme de fixacao do cabo. Largura minima de 60 cm e cabo minimo de 1,50 m. Devera deslizar sem desprendimento das laminas em inspecao simples. Produto novo; material e dimensoes conferiveis diretamente ou por catalogo.	Unidade	76,000	R$ 15,79	R$ 1.200,04

Utensílios, equipamentos e utilidades domésticas	171	RODO PLASTICO - LARGURA MINIMA 60 CM - Base em plastico resistente, com minimo de duas laminas de borracha e cabo de madeira revestido ou material equivalente. Largura minima de 60 cm e cabo minimo de 1,50 m. Estrutura sem trincas ou folga excessiva e borrachas uniformes. Produto novo, com dimensoes verificaveis por medicao.	Unidade	308,000	R$ 27,92	R$ 8.599,36
Valor total				**R$ 494.398,43**		

Registra-se que o Mapa de Apuração de Preços ID nº 161229, emitido pela Plataforma Triângulo, apresenta valor global de R$ 494.398,43, enquanto a Cotação de Preços – Referência Valor Médio nº 057/2026, emitida pelo SIAP, apresenta resultado de R$ 494.398,4099, correspondente, para fins monetários, a R$ 494.398,41. A diferença de R$ 0,02 decorre exclusivamente dos distintos critérios de cálculo e arredondamento adotados pelos sistemas, não havendo divergência quanto aos quantitativos, preços unitários de referência ou fontes utilizadas na pesquisa.

Para fins deste Termo de Referência e do processamento administrativo da contratação, adota-se como valor estimado oficial o montante de R$ 494.398,41, correspondente ao resultado consolidado no SIAP. O Mapa de Apuração de Preços ID nº 161229 permanece integrante dos autos como documento da pesquisa de preços e elemento de demonstração da formação dos valores de referência, conforme justificativa técnica específica juntada ao processo.

Os valores estimados constituem o parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e resultam da metodologia e das fontes de pesquisa registradas no relatório de pesquisa de preços constante dos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global representa o limite máximo estimado da contratação, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações vinculadas à Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais participantes, conforme a natureza da despesa, a unidade requisitante e a fonte de recursos aplicável:

Secretaria	Ficha	Classificação orçamentária	Fonte
Educação	295	02.04.01.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00	1.500.000
	296	02.04.01.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00	1.500.000
	297	02.04.01.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00	1.500.000
	298	02.04.01.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00	1.500.000
	299	02.04.01.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00	1.500.000
	305	02.04.01.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00	1.550.000
Assistência Social	683	02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	1.500.000

	691	02.07.02.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00	1.500.000
	703	02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	1.660.000
	1047	02.07.03.08.244.0011.2098.3.3.90.30.00	1.661.000
Saúde	439	02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00	1.500.000
	464	02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.30.00	1.500.000
	530	02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00	1.621.000
	530	02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00	1.600.000
	561	02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00	1.621.000
	561	02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00	1.600.000
	605	02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00	1.621.000
Administração e Planejamento	085	02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	1.500.000
Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	751	02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	1.500.000
	763	02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	1.500.000
	768	02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00	1.500.000
	790	02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	1.500.000
	796	02.08.02.13.392.0012.2106.3.3.90.30.00	1.500.000
	802	02.08.02.13.392.0012.2108.3.3.90.30.00	1.500.000
	812	02.08.03.23.695.0012.2110.3.3.90.30.00	1.500.000
	816	02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.30.00	1.500.000
Obras, Serviços e Transportes	829	02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	1.500.000

A formalização da Ata de Registro de Preços não produzirá obrigação imediata de contratação nem, isoladamente, execução de despesa orçamentária. Cada aquisição ficará condicionada à necessidade efetiva da unidade requisitante, à existência de saldo na dotação correspondente e à emissão prévia da Nota de Empenho.

A indicação da dotação e da fonte de recursos aplicável constará do respectivo instrumento de contratação, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas a Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

A adequação orçamentária encontra-se compatível com o planejamento municipal e observará, na execução das despesas, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES

A contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) retardar, sem motivo justificado, a entrega dos produtos;
d) entregar produtos em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, unidades de fornecimento, condições sanitárias ou prazos de validade estabelecidos;
e) deixar de substituir, no prazo fixado, os produtos recusados pela fiscalização;
f) apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento durante a licitação ou a execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

A prática das infrações sujeitará o responsável, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será aplicada nos percentuais e nas condições definidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites legais, e poderá ser descontada dos valores devidos à contratada, cobrada administrativamente ou judicialmente.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a competência da autoridade responsável, a segregação de funções e as regras procedimentais estabelecidas nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastarão a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem as providências relativas ao cancelamento do registro do fornecedor ou à extinção da contratação.

As infrações, as sanções aplicadas e as respectivas informações serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições dos arts. 161 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será exercida por servidores ou comissões formalmente designados pelas respectivas Secretarias, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a segregação de funções e as atribuições estabelecidas no ato de designação.

Compete à fiscalização conferir os produtos entregues quanto à quantidade, marca, apresentação, unidade de fornecimento, integridade da embalagem, lote, prazo de validade, rotulagem, temperatura, conservação e correspondência com a Autorização de Fornecimento, a proposta adjudicada e as especificações deste Termo de Referência.

As ocorrências serão registradas em formulário ou relatório de recebimento, com identificação da unidade destinatária, da data da entrega, do documento fiscal, dos itens recebidos, das irregularidades constatadas e das providências adotadas.

Os produtos em desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, e submetidos à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da comunicação ao gestor quando a ocorrência puder caracterizar inadimplemento, risco de desabastecimento, necessidade de cancelamento do registro ou apuração de responsabilidade.

O recebimento definitivo e o ateste do documento fiscal ocorrerão somente após a comprovação da regular execução.

As situações que ultrapassarem as atribuições da fiscalização serão encaminhadas ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela procedência, qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

16. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item e que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Não será adotada cota reservada, uma vez que esse mecanismo se destina aos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00, situação não verificada nesta contratação.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação. Havendo restrição, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.
A fruição dos benefícios ficará condicionada à comprovação do enquadramento e à declaração de que, no ano-calendário da licitação, o licitante ainda não celebrou contratos com a Administração

Pública cujos valores acumulados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

A exclusividade poderá ser afastada em relação a determinado item quando configurada alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa técnica e registro expresso nos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e vincula o edital, a Ata de Registro de Preços, as propostas adjudicadas e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

As comunicações, solicitações, notificações e ocorrências relacionadas à execução serão formalizadas e juntadas aos autos, assegurando a transparência e a rastreabilidade processual.

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, nos regulamentos municipais e nas demais normas aplicáveis.

Eventuais divergências entre documentos da contratação serão solucionadas observando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a hierarquia dos documentos e a interpretação que preserve o interesse público, a competitividade, a segurança jurídica e a execução integral do objeto.

A aprovação deste Termo de Referência compete à autoridade responsável, que reconhecerá a adequação das especificações, dos quantitativos e das condições estabelecidas à necessidade administrativa demonstrada nos autos.

18. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado pela Central de Planejamento, Coordenação e Gestão das Contratações Públicas – CPCGC, com fundamento nas demandas, informações técnicas, quantitativos e validações encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes.

As unidades requisitantes respondem pela validação da necessidade, das especificações, dos quantitativos e das condições operacionais relacionadas às respectivas demandas.

A aprovação do Termo de Referência pelos titulares das Secretarias participantes reconhece a adequação do documento às necessidades administrativas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das competências próprias dos agentes responsáveis pela condução da licitação, pela gestão e pela fiscalização das contratações.

NOME: **Central de Planejamento, Coordenação, e Gestão de Contrações Públicas**

TELEFONE: **(37) 3412-2820**
E-MAIL: **gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com**

Pimenta/MG, 15 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 16/09/2026 14:37:18 - Serviços Gerais, CPF: ***.127.416**. Hash: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135&t=int

Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

Assinatura Eletrônica por: Maria Gorete Araújo Costa, em: 16/09/2026 14:44:13 - Secretária Municipal de Educação, CPF: ***.378.836** Hash: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f&t=int

Maria Gorete Araújo Costa
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Eletrônica por: Linara Mirelle Domingos, em: 16/09/2026 14:41:43 - Secretária Municipal de Saúde, CPF: ***.474.948**. Hash: c0c7c78d30bd3dcaefc96f40275bdc0a&t=int

Linara Mirelle Domingos
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica por: Kenia Sidalia do Carmo, em: 16/09/2026 14:59:31 - Secretária Municipal de Administração, CPF: ***.440.756**. Hash: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5&t=i

Kênia Sidália do Carmo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura Eletrônica por: Erika da Silveira Barbosa, em: 16/09/2026 14:44:49 - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: ***.819.616**. Hash: a684eceee76fc522773286a895bc8436&t=int

Erika da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Eletrônica por: Judas Tadeu Pinto, em: 16/09/2026 14:46:07 - Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, CPF: ***.431.436**. Hash: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8&t=in

Judas Tadeu Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Assinatura Eletrônica por: Paulo Sergio Esteves, em: 16/09/2026 14:52:05 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF: ***.158.638**. Hash: 2838023a778dfaecdc212708f721b788&t=int

Paulo Sérgio Esteves
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Erika da Silveira Barbosa - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.819.616** - Ident.: **64396** - Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social - Qualificado em: 05/04/2024 - Pelo Documento: Matricula: 3267-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: a684eceee76fc522773286a895bc8436, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Erika da Silveira Barbosa - na data: 16/09/2026 14:44:49. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Judas Tadeu Pinto - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.431.436** - Ident.: ** 13.305.6** - Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes - Qualificado em: 14/03/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2174-8 - Código de Autenticidade da Assinatura: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Judas Tadeu Pinto - na data: 16/09/2026 14:46:07. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Kenia Sidalia do Carmo - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.440.756** - Ident.: **-13.019.3** - Cargo: Secretária Municipal de Administração - Qualificado em: 15/02/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2121-7 - Código de Autenticidade da Assinatura: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Kenia Sidalia do Carmo - na data: 16/09/2026 14:59:31. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Linara Mirelle Domingos - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.474.946** - Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2703-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Linara Mirelle Domingos - na data: 16/09/2026 14:41:43. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maria Gorete Araújo Costa - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.378.836** - Cargo: Secretária Municipal de Educação - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2702-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Maria Gorete Araújo Costa - na data: 16/09/2026 14:44:13. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Paulo Sergio Esteves - na Data/Hora: 16/09/2026 15:08:57 - CPF: ***.158.638** - Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - Qualificado em: 05/07/2023 - Pelo Documento: Matricula: 3096-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: 2838023a778dfaecdc212708f721b788, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 657989 - Nome do Documento: PROCESSO MISTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E UTENTSÍLIOS) - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 16/09/2026, Neste ato assinado por: Paulo Sergio Esteves - na data: 16/09/2026 14:52:05. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U5W7S9F8L9